

CONIMS

Consórcio Intermunicipal de Saúde

PROCESSO Nº 178/2021

SETOR: LICITAÇÃO

**MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE Nº
102/2021**

CHAMAMENTO PÚBLICO 003/2017

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO À DIAGNOSE E TERAPIA (SADT), destinado ao atendimento aos usuários oriundos dos municípios consorciados ao CONIMS.

VOLUME ÚNICO

MARIVETE DE FATIMA COSTA GAUER E CIA LTDA
CONTRATO Nº 474 /2021



ESTADO DO PARANÁ

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE

RUA AFONSO PENA, 1902 - ANCHIETA - Pato Branco - PR

CEP: 85501-530 CNPJ: 00.136.858/0001-88 Telefone: (46) 3313-3550

E-mail: conims@conims.com.br Site: <http://www.conims.com.br>

P00000028

Solicitação de Contratação de materiais e serviços Nº 244/2021

Solicitante:	Marcos José Brandoli de Lima	Data da Solicitação:	25/11/2021
Organograma:	0200100001 - Municípios Consorciados		
Local de Entrega:	CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CONIMS		
Objeto:	CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO À DIAGNOSE E TERAPIA (SADT), destinado ao atendimento aos usuários oriundos dos municípios consorciados ao CONIMS		
Justificativa:	Chamamento Público n.º 003/2017		
Observações:			

1	12220001-1	12,000	SERV PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS AMBULATORIAIS E SERVIÇOS DE APOIO À DIAGNOSE E TERAPIA (SADT)	14.507,9000	174.094,80
---	------------	--------	--	-------------	------------

Preço Total: 174.094,80

Pato Branco/PR, 25 de Novembro de 2021.

.....
Marcos José Brandoli de Lima



ESTADO DO PARANÁ

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE

RUA AFONSO PENA, 1902 - ANCHIETA - Pato Branco - PR

CEP: 85501-530 CNPJ: 00.136.858/0001-88 Telefone: (46) 3313-3550

E-mail: conims@conims.com.br Site: www.conims.com.br

Página: 1/1

0000038

PARECER CONTÁBIL

Em atenção a solicitação do setor de compras e licitações para verificar a existência de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes do objeto especificado abaixo, certifico que:

- Há recursos orçamentários para pagamento das obrigações conforme dotações especificadas abaixo

- Não há recursos orçamentários para pagamento das obrigações

Processo Administrativo: 178/2021

Modalidade: Inexigibilidade de licitação

Data do Processo: 25/11/2021

Objeto do Processo: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO À DIAGNOSE E TERAPIA (SADT), destinado ao atendimento aos usuários oriundos dos municípios consorciados ao CONIMS

Recursos orçamentários: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE

Cod.	Descrição da Despesa	Máscara	Fonte	Valor Estimado
21	Atendimento aos Municípios Consorciados	02.001.10.302.0002.2002.3.3.90.39.00	00076101002060500	R\$ 174.094,80

Total Geral: R\$ 174.094,80

Pato Branco/PR, 25 de Novembro de 2021


Mariana Grahl
Contadora



AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO

Os responsáveis por esta entidade, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, especialmente a Lei Nr. 8.666/93 e suas alterações legais, resolve:

1 - Autorizar a abertura do presente processo administrativo de licitação, assim identificado:

Processo Administrativo: 178/2021
Modalidade: Inexigibilidade de licitação
Forma de Julgamento: Chamada Publica
Forma de Pagamento: Até o dia 30 do mês posterior a emissão da NF
Prazo de Entrega: IMEDITO
Local de Entrega: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CONIMS
Objeto da Licitação: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO À DIAGNOSE E TERAPIA (SADT), destinado ao atendimento aos usuários oriundos dos municípios consorciados ao CONIMS

Observações:

Recursos orçamentários: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE

Organograma	Descrição da Despesa	Máscara	Valor Estimado
02.001	Atendimento aos Municípios Consorciados	02.001.10.302.0002.2002.3.3.90.39.00	R\$ 174.094,80
Total Entidade:			R\$ 174.094,80
Total Entidade:			R\$ 174.094,80

Pato Branco / PR, 25 de Novembro de 2021

IVETE MARIA
LORENZI:82588422934
Assinado de forma digital
por IVETE MARIA
LORENZI:82588422934

IVETE MARIA LORENZI
SECRETÁRIA EXECUTIVA

PAULO
HORN:5540755294
9
Assinado de forma
digital por PAULO
HORN:55407552949

PAULO HORN
PRESIDENTE

ATO DE CONSÓRCIO
Resolução nº 160/2020

Dispõe sobre a indicação de empregados para compor a Comissão Permanente de Licitações do Consórcio Intermunicipal de Saúde e dá outras providências.

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde - CONIMS, Senhor Altair José Gasparetto, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto Social e pelo Contrato de Consórcio Público e....

CONSIDERANDO a necessidade de indicação de membros para compor a Comissão Permanente de Licitação, conforme dispõe a Lei nº 8.666/93;

RESOLVE:

Art. 1º Indicar a Comissão Permanente de Licitação do CONIMS, conforme segue:

NOME	CPF	CARGO
Marcos José Brandoli de Lima	064.270.929 (...)	Presidente
Lhuanna Gabriela Vardânega Périco	079.734.929 (...)	Vice-Presidente
Samir Rodrigo Kalinoski	840.003.849 (...)	Membro

Art. 2º A Comissão poderá solicitar a qualquer momento esclarecimentos e parecer de profissionais de diversas áreas, a fim de sanar dúvidas técnicas pertinentes à elaboração e avaliação das peças dos processos licitatórios, quando o objeto assim exigir.

Art. 3º Revoga-se a Resolução nº 008 de 13 de janeiro de 2020.

Art. 4º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos em 05/09/2020.

ALTAIR JOSÉ
GASPARETTO
O:47331330
900

Assinado de forma
digital por ALTAIR
JOSE
GASPARETTO:47331
330900
Dados: 2020.09.16
15:52:50 -03'00'

Pato Branco/PR, 08 de setembro de 2020.

ALTAIR JOSÉ GASPARETTO
PRESIDENTE

00000000

ANEXO I
REQUERIMENTO PARA INSCRIÇÃO NO CREDENCIAMENTO

Ao Consórcio Intermunicipal de Saúde
Setor de Licitações e Contratos
Pato Branco – PR

O interessado abaixo qualificado requer sua inscrição no CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS divulgado pelo **Consórcio Intermunicipal de Saúde – CONIMS**, nos termos do presente Edital.

Nome: MARIVETE DE FATIMA COSTA GAUER E CIA LTDA Telefone: (49) 9 91217792
e-mail:

Endereço Comercial: Av Getulio Vargas, 425, Sala 02, Centro

CEP: 89980-000 Cidade: Campo Erê Estado: Santa Catarina

C.N.P.J:18.895.484/0001-40 Estadual: _____ Inscr. Municipal: 2730-0

Banco Bradesco Ag: 5955 Conta Corrente n. ° 1092-8

Profissional que executará os serviços: MARIVETE DE FATIMA COSTA GAUER

Nº do conselho da categoria do profissional que executará os serviços: CRO/SC TPD 249

Profissional que executará os serviços: MONICA ELIS COSTA GAUER

Nº do conselho da categoria do profissional que executará os serviços: CRO-SC 10046

Procedimentos (relacionar os itens de acordo com a Tabela-código e descrição)

Código	Descrição
900101348-0	- MOLDAGEM COM CONFECÇÃO DE PRÓTESE PARCIAL
900101347-0	- MOLDAGEM COM CONFECÇÃO DE PRÓTESE TOTAL

MUNICÍPIO (S) PARA ATENDIMENTO

Campo Erê.

Horários e dias que o prestador disponibilizará para o atendimento aos serviços credenciados:
Quarta feira – 13:30 às 17:30

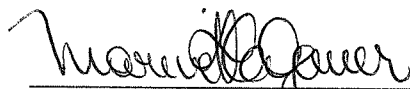
Local (is) onde será(ão) executado(s) o(s) serviço(s):

Local próprio

CONIMS

Ambos

Campo Erê/SC, 22 de Novembro de 2021.



MARIVETE DE FATIMA COSTA GAUER
Socia Administradora

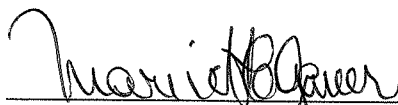
ANEXO IV
DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO DE REGULARIDADE

Declaramos, para fins de participação no Chamamento Público:

- a)** A inexistência de fato impeditivo à habilitação nos termos do Art. 32 § 2.º da Lei nº 8.666/93 e que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público em qualquer de suas esferas. Comprometemo-nos, sob as penas da Lei, a levar ao conhecimento do CONIMS qualquer fato superveniente que venha a impossibilitar a habilitação;
- b)** Aceitar expressamente todas as condições fixadas nos documentos de licitação, e, eventualmente, em seus anexos e suplementos, no que não conflitarem com a legislação em vigor;
- c)** Termos cumpridos com o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;
- d)** Nos submetemos a qualquer decisão que o CONIMS venha a tomar na escolha da proposta vencedora, obedecidos os critérios estabelecidos na licitação em curso, reconhecendo ainda que não teremos direitos a nenhuma indenização em virtude de anulação ou cancelamento do presente Pregão

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Campo Erê/SC, 18 de Novembro de 2021.



MARIVETE DE FATIMA COSTA GAUER

Ficha de Estabelecimento Identificação

Data: 17/11/2021

CNES: 6819591 Nome Fantasia: MARIVETE DE FATIMA COSTA GAUER CNPJ: 18.895.484/0001-40
Nome Empresarial: MARIVETE DE FATIMA COSTA GAUER Natureza jurídica: ENTIDADES EMPRESARIAIS
Logradouro: GETULIO VARGAS Número: S/N Complemento: SALA
Bairro: CENTRO Município: 420350 - CAMPO ERE UF: SC
CEP: 89980-000 Telefone: (49)3655-1099 Dependência: INDIVIDUAL Reg de Saúde: --
Tipo de Estabelecimento: UNIDADE DE APOIO DIAGNOSE E Subtipo: LABORATORIO REGIONAL DE Gestão: MUNICIPAL
Diretor Clínico/Gerente/Administrador: MARIVETE DE FATIMA COSTA GAUER
Cadastrado em: 12/08/2011 Atualização na base local: 21/09/2021 Última atualização Nacional: 19/10/2021

Horário de Funcionamento:

Dia semana	Horário
SEGUNDA-FEIRA	08:00 às 18:00
TERÇA-FEIRA	08:00 às 18:00
QUARTA-FEIRA	08:00 às 18:00
QUINTA-FEIRA	08:00 às 18:00
SEXTA-FEIRA	08:00 às 18:00

Data desativação: --

Motivo desativação: --



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

000009

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 18.895.484/0001-40 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 17/09/2013
NOME EMPRESARIAL MARIVETE DE FATIMA COSTA GAUER E CIA LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE ME	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 32.50-7-06 - Serviços de prótese dentária		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO AV GETULIO VARGAS	NÚMERO 425	COMPLEMENTO SALA 02
CEP 89.980-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO CAMPO ERE
UF SC	ENDEREÇO ELETRÔNICO leandro-cb@uol.com.br	
TELEFONE (49) 3655-1788/ (49) 3655-1850		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 17/09/2013	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 17/11/2021 às 09:46:18 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



**CONTRATO SOCIAL
POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESÁRIO
“MARIVETE DE FATIMA COSTA GAUER E CIA LTDA”**

MARIVETE DE FATIMACOSTA GAUER, nacionalidade BRASILEIRA, nascida em 20/02/1964, casada em comunhão parcial de bens, protética, CPF nº 492.159.499-68, RG nº 13/C.1.159.813, órgão expedidor SSP-SC, residente e domiciliada na Avenida Getúlio Vargas, nº 425, apto 01, centro, CAMPO ERE, SC, CEP 89980000, BRASIL, representado neste ato por seu **PROCURADOR** o Sr. LEANDRO CARLOS BELTRAME, nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 14/12/1972, CASADO em COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, CONTADOR, CPF nº 839.841.949-00, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 1944654, Órgão Expedidor SSP - SC, endereço: AVENIDA ASTOR SCHOENINGER, 143, CENTRO, CAMPO ERE, SC, CEP 89980000, endereço Avenida Astor Schoeninger, 143, Campo Erê/SC, CEP 89980-000; Empresário com sede à Avenida Getúlio Vargas, nº 425, sala 02, Centro, Campo Erê, Santa Catarina, CEP 89980-000, inscrito na Junta Comercial do Estado de Santa Catarina sob o NIRE nº. 42104306453 e no CNPJ sob nº. 18.895.484/0001-40, fazendo uso do que permite o § 3º do artigo 968 da Lei nº 10406/2002, com redação alterada pela Lei Complementar nº. 128/2008, ora transforma seu registro de **EMPRESÁRIO** em **SOCIEDADE EMPRESÁRIA**, uma vez que admitiu a sócia: **MONICA ELIS COSTA GAUER**, nacionalidade BRASILEIRA, nascida em 28/04/1984, casada em comunhão parcial de bens, cirurgiã dentista, portadora do CPF nº 041.438.909-33 e RG nº 1941337 expedida pelo SSP/SC, registrada no CRO – SC sob o nº 10046, residente e domiciliada na Rua Giacomo Cassol, nº 260, Centro, município de Campo Erê – SC, CEP 89980-000, representado neste ato por seu **PROCURADOR** o Sr. Leandro Carlos Beltrame, brasileiro, casado em Comunhão Parcial de Bens, contador, nascido em 14/12/1972, CPF n. 839 841 949-00, Carteira de Identidade n. 1.944.654 SSP/SC, endereço Avenida Astor Schoeninger, 143, Campo Erê/SC, CEP 89980-000; passando a constituir o tipo jurídico **SOCIEDADE LIMITADA**, a qual se regerá, doravante, pelo **CONTRATO SOCIAL** ao qual de obrigam mutuamente todos os sócios:

Cláusula 1ª – A sociedade girará sob nome empresarial de: **MARIVETE DE FATIMA COSTA GAUER E CIA LTDA**, e terá sede e domicílio à Avenida Getúlio Vargas, nº 425, sala 02, Centro, Campo Erê, Santa Catarina, CEP 89980-000.

Cláusula 2ª – A sócia **MARIVETE DE FATIMA COSTA GAUER** detentora de 20.000 cotas de capital social no valor nominal de R\$1,00 cada **TRANSFERE** e **VENDE** a sócia **MONICA ELIS COSTA GAUER** 2.000 cotas de capital social, no valor nominal de R\$1,00 cada, ficando o capital social assim dividido:

- a) **MARIVETE DE FATIMA COSTA GAUER** – 18.000 (dezoito mil) cotas no valor de R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais), já integralizados anteriormente em moeda corrente nacional.
b) **MONICA ELIS COSTA GAUER** - 2.000 (duas mil) cotas no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), já integralizados anteriormente em moeda corrente nacional.

Cláusula 3ª – O Objeto será de: **SERVIÇOS DE PRÓTESE DENTÁRIA**.

Cláusula 4ª - A sociedade iniciou suas atividades em 17/09/2013 e seu prazo de duração é indeterminado.



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 16/11/2021 Data dos Efeitos 12/11/2021

Arquivamento 42206853518 Protocolo 217566359 de 12/11/2021 NIRE 42206853518

Nome da empresa MARIVETE DE FATIMA COSTA GAUER E CIA LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 221784553015209

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 16/11/2021 Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral em exercício



16/11/2021

Cláusula 5ª - As cotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, e alteração contratual pertinente.

Cláusula 6ª - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas cotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

Cláusula 7ª - A administração da sociedade caberá a Sra. **MARIVETE DE FATIMA DA COSTA GAUER, ISOLADAMENTE**, com poderes e atribuições de praticar todos os atos necessários para o bom desempenho de suas funções do fim social da empresa individualmente, sendo vedado o uso da firma sob qualquer pretexto ou modalidade em negócios estranhos ao objetivo social, especialmente a prestação de avais, endossos, fianças e cauções de favor a terceiros.

Cláusula 8ª - O administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

Cláusula 9ª - Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas, justificar de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas cotas, os lucros ou perdas apurado.

Cláusula 10ª - Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

Cláusula 11ª - A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

Cláusula 12ª - Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de “pró-labore”, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

Cláusula 13ª - Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores, curador ou representante legal do sócio interditado. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do sócio remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo Único – O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

Cláusula 14ª - Fica eleito o foro de Campo Erê, Santa Catarina, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento em 03 (três) vias.

2



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 16/11/2021 Data dos Efeitos 12/11/2021

Arquivamento 42206853518 Protocolo 217566359 de 12/11/2021 NIRE 42206853518

Nome da empresa MARIVETE DE FATIMA COSTA GAUER E CIA LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacao/Documents/autenticacao.aspx>

Chancela 221784553015209

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 16/11/2021 Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral em exercício

16/11/2021

Campo Eré/SC, 12 de novembro de 2021.

**MARIVETE DE FATIMA COSTA GAUER
P/P LEANDRO CARLOS BELTRAME**

**MONICA ELIS COSTA GAUER
P/P LEANDRO CARLOS BELTRAME**



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

16/11/2021

Certifico o Registro em 16/11/2021 Data dos Efeitos 12/11/2021

Arquivamento 42206853518 Protocolo 217566359 de 12/11/2021 NIRE 42206853518

Nome da empresa MARIVETE DE FATIMA COSTA GAUER E CIA LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 221784553015209

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 16/11/2021 Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral em exercício



217566359

TERMO DE AUTENTICACAO

NOME DA EMPRESA	MARIVETE DE FATIMA COSTA GAUER E CIA LTDA
PROTOCOLO	217566359 - 12/11/2021
ATO	002 - ALTERACAO
EVENTO	046 - TRANSFORMACAO

MATRIZ

NIRE 42206853518
 CNPJ 18.895.484/0001-40
 CERTIFICO O REGISTRO EM 16/11/2021
 SOB N: 42206853518

REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

Cpf 83984194900 - LEANDRO CARLOS BELTRAME - Assinado em 12/11/2021 às 15:11:04



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

16/11/2021

Certifico o Registro em 16/11/2021 Data dos Efeitos 12/11/2021

Arquivamento 42206853518 Protocolo 217566359 de 12/11/2021 NIRE 42206853518

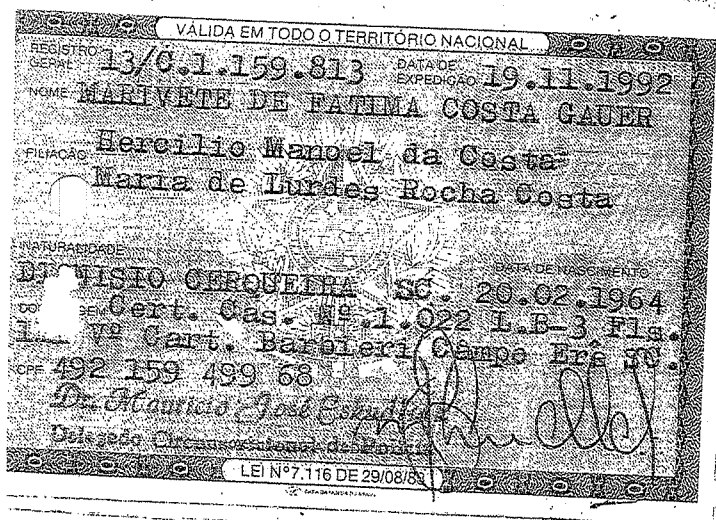
Nome da empresa MARIVETE DE FATIMA COSTA GAUER E CIA LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 221784553015209

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 16/11/2021 Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral em exercício

0000148





MUNICÍPIO DE CAMPO ERÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
VIGILÂNCIA SANITÁRIA

ALVARÁ SANITÁRIO

Nº	172	ANO	2021
----	-----	-----	------

PARA

ESTABELECIMENTOS INDUSTRIAIS, COMERCIAIS E AGROPECUÁRIOS

HABITAÇÃO (HABITE-SE)

ESTABELECIMENTOS DE SAÚDE, DE EDUCAÇÃO PRÉ-ESCOLAR E OUTROS

NOME DA PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA MARIVETE DE FATIMA COSTA GAUER E CIA LTDA	CNPJ OU CPF Nº 18.895.484/0001-40
---	---

DENOMINAÇÃO COMERCIAL - NOME DE FANTASIA DO ESTABELECIMENTO
MARIVETE DE FATIMA COSTA GAUER

ENDEREÇO - LOGRADOURO (RUA, AVENIDA, PRAÇA) AV GETULIO VARGAS	Nº 425	CEP 89.980-000
---	------------------	--------------------------

BAIRRO CENTRO	MUNICÍPIO CAMPO ERÉ	FONE
-------------------------	-------------------------------	-------------

PROPRIETÁRIO E/OU REPRESENTANTE LEGAL
MARIVETE DE FATIMA COSTA GAUER

TIPO DE ESTABELECIMENTO, NEGÓCIO OU ATIVIDADE
Serviços de prótese dentária

Lei Municipal nº 2090/2018, Lei Estadual 6320/83

PRAZO VALIDADE 31/03/2022	LOCAL E DATA CAMPO ERÉ, 17/11/2021
-------------------------------------	--

CONCEDIDO POR
VIGILÂNCIA SANITÁRIA MUNICIPAL

AUTORIDADE DE SAÚDE Rosalva De Fátima Boligon	FISCAL Etsom Gonçalves Vigilância sanitária Credencial 1360/03	 Loir da Costa Vigilância Sanitária Credencial 1034/03
---	---	---

OBSERVAÇÕES

MANTER EM LOCAL VISÍVEL AO PÚBLICO

000016



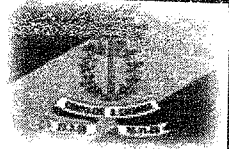
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ERÉ

GABINETE DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

DIRETORIA DE GESTÃO FAZENDARIA


ALVARÁ

DE LICENÇA PARA LOCALIZAÇÃO, FUNCIONAMENTO E PERMANÊNCIA



Concedido à: MARIVETE DE FATIMA COSTA GAUER E CIA LTDA	INSCRIÇÃO MUNICIPAL 2730-0	
Para se estabelecer na: - AV. GETULIO VARGAS	Nº 425	CNPJ/CPF: 18.895.484/0001-40
Atividade: SERVIÇOS DE PRÓTESE DENTÁRIA		

de acordo com a Lei Municipal 934/97 de 15 de dezembro de 1997, sujeitando-se ao cumprimento das Leis em vigor, e sob a fiscalização das autoridades competentes.


 Edeson Sacardo
 Diretor de Gestão Fazendária

Campo Eré - SC, 16/11/2021

Validade 31 de dezembro de 2021


 Rozane Bortoncello Moteira
 Prefeita Municipal



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **MARIVETE DE FATIMA COSTA GAUER E CIA LTDA**
CNPJ: **18.895.484/0001-40**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 10:02:15 do dia 17/11/2021 <hora e data de Brasília>.

Válida até 16/05/2022.

Código de controle da certidão: **84DA.8F1B.2843.DA74**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: MARIVETE DE FATIMA COSTA GAUER (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 18.895.484/0001-40
Certidão n°: 54064470/2021
Expedição: 17/11/2021, às 10:00:13
Validade: 15/05/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **MARIVETE DE FATIMA COSTA GAUER (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **18.895.484/0001-40**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 18.895.484/0001-40

Razão Social: MARIVETE DE FATIMA COSTA GAUER ME

Endereço: GETULIO VARGAS 425 / CENTRO / CAMPO ERE / SC / 89980-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 11/11/2021 a 10/12/2021

Certificação Número: 2021111102111400752881

Informação obtida em 17/11/2021 09:59:32

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS

Nome (razão social): **MARIVETE DE FATIMA COSTA GAUER E CIA LTDA**
CNPJ/CPF: **18.895.484/0001-40**
(Solicitante sem inscrição no Cadastro de Contribuintes do ICMS/SC)

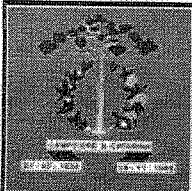
Esta certidão é válida para o número do CPF ou CNPJ informado pelo solicitante, que não consta da base de dados da Secretaria de Estado da Fazenda.

O nome e o CPF ou CNPJ informados pelo solicitante devem ser conferidos com a documentação pessoal do portador.

Ressalvando o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam, na presente data, pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas aos tributos, dívida ativa e demais débitos administrados pela Secretaria de Estado da Fazenda.

Dispositivo Legal: Lei nº 3938/66, Art. 154
Número da certidão: 210140163794917
Data de emissão: 17/11/2021 10:00:56
Validade (Lei nº 3938/66, Art. 158, modificado pelo artigo 18 da Lei n 15.510/11.): 16/01/2022

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado da Fazenda na Internet, no endereço: <http://www.sef.sc.gov.br>



Prefeitura Municipal de Campo Erê
 Rua 1º de Maio, 736 – Centro
 CEP: 89980-000
 CNPJ: 83.026.765/0001-28
 E-mail: administração@campoera.sc.gov.br
 Telefone: (49)3655 1238
 Fax: (49)3655 1238

CND n.º 2759 2021
 Protocolo:
 Nº Autenticidade: 673182005673182

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

DADOS DO IMÓVEL / SUJEITO PASSIVO

Nome/Razão Social: MARIVETE DE FATIMA COSTA GAUER E CIA LTD
 Endereço: AV. GETULIO VARGAS 425
 Bairro: CENTRO Município: CAMPO ERÊ UF: SC
 CPF/CNPJ: 18.895.484/0001-40
 Cadastro: 1889548400014-0

FINALIDADE DA CERTIDÃO

Em Geral

CERTIFICAMOS, atendendo despacho do Exmo. Sr. Prefeito Municipal que o Contribuinte **Nada deve a Fazenda municipal até a presente data.**
 Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do contribuinte no âmbito desta Secretaria Municipal da Fazenda, não constituindo, por conseguinte, prova de inexistência de débitos em Dívida Ativa do Município administrados pela Procuradoria Geral do Município, e/ou que não esteja em submetimento pela Procuradoria Geral do Município.

OBS.: QUALQUER EMENDA OU RASURA TORNARÁ NULO O PRESENTE DOCUMENTO.
VALIDADE: 15/02/2022

PRAZO DE VALIDADE: Esta certidão é válida: 15/02/2022 contados a partir de: 17/11/2021



17/11/2021 0011661038 000022

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SANTA CATARINA
Comarca de Campo Erê

CERTIDÃO
FALÊNCIA, CONCORDATA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL

CERTIDÃO Nº: 8961392

FOLHA: 1/1

À vista dos registros cíveis constantes nos sistemas de informática do Poder Judiciário do Estado de Santa Catarina da Comarca de Campo Erê, com distribuição anterior à data de 16/11/2021, verificou-se NADA CONSTAR em nome de:

MARIVETE DE FATIMA COSTA GAUER E CIA LTDA, portador do CNPJ: 18.895.484/0001-40. *****

OBSERVAÇÕES:

- a) para a emissão desta certidão, foram considerados os normativos do Conselho Nacional de Justiça;
- b) os dados informados são de responsabilidade do solicitante e devem ser conferidos pelo interessado e/ou destinatário;
- c) a autenticidade deste documento poderá ser confirmada no endereço eletrônico <http://www.tjsc.jus.br/portal>, opção Certidões/Conferência de Certidão;
- d) para a Comarca da Capital, a pesquisa abrange os feitos em andamento do Foro Central, Eduardo Luz, Norte da Ilha, Fórum Bancário e Distrital do Continente;
- e) certidão é expedida em consonância com a Lei nº 11.101/2005, com a inclusão das classes extrajudiciais: 128 - Recuperação Extrajudicial e 20331 - Homologação de Recuperação Extrajudicial.

ATENÇÃO: A presente certidão é válida desde que apresentada juntamente com a respectiva certidão de registros cadastrados no sistema eproc, disponível através do endereço <https://certeproc1g.tjsc.jus.br>

Certifico finalmente que esta certidão é isenta de custas.

Esta certidão foi emitida pela internet e sua validade é de 60 dias.

Campo Erê, quarta-feira, 17 de novembro de 2021.

PEDIDO Nº: 0011661038


CERTIDÃO FALÊNCIA, CONCORDATA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL Nº: 1154236

À vista dos registros constantes no **sistema eproc do Primeiro Grau de Jurisdição** do Poder Judiciário de Santa Catarina, utilizando como parâmetro os dados informados pelo(a) requerente, NADA CONSTA distribuído em relação a:

NOME: MARIVETE DE FATIMA COSTA GAUER E CIA LTDA

Raiz do CNPJ: 18.895.484

Certidão emitida às 16:14 de 17/11/2021.

OBSERVAÇÕES

- 1) Esta certidão tem validade de 60 (sessenta) dias a contar da data da emissão.
- 2) Esta certidão abrange todo o primeiro grau de jurisdição do Poder Judiciário Catarinense.
- 3) Certidão expedida em consonância com a Lei nº 11.101/2005, com a inclusão das classes extrajudiciais: 128 - Recuperação Extrajudicial e 20331 - Homologação de Recuperação Extrajudicial;
- 4) Foram considerados os normativos do CNJ;
- 5) Os dados informados são de responsabilidade do solicitante e devem ser conferidos pelo interessado e/ou destinatário;
- 6) Esta certidão abrange os processos dos Juizados Especiais e das Turmas Recursais;

ATENÇÃO: A presente certidão é válida desde que apresentada juntamente com a respectiva certidão de registros cadastrados no sistema de automação da justiça - SAJ5, disponível através do endereço <https://esaj.tjsc.jus.br/sco/abrirCadastro.do>

TERMO DE ABERTURA

DIARIO

Nº de Ordem 8

Contém este livro 10 folhas numeradas eletronicamente do número 1 a 10 e servirá de DIARIO nº 8, referente ao período compreendido entre 01/01/2020 a 31/12/2020 sendo a data de Encerramento do Exercício Social dia 31/12/2020 e obtidas através de processamento eletrônico com os lançamentos das operações próprias do estabelecimento abaixo identificado:

Nome: MARIVETE DE FATIMA COSTA GAUER E CIA LTDA
Endereço: AVENIDA GETULIO VARGAS, 425 - SALA 02
Bairro: CENTRO
C.E.P.: 89980000
Cidade.: CAMPO ERÊ / SC

Registrada na JUCESC sob nº 42206853518 e arquivado em 17/09/2013.
Inscrição Estadual nº ISENT0 e C.N.P.J. nº 18895484000140

CAMPO ERÊ/SC, 17 de Novembro de 2021

LEANDRO CARLOS BELTRAME
CONTADOR
C.P.F.:83984194900
R.G.:1944654 SSP
C.R.C.:018411

LEANDRO CARLOS BELTRAME
PROCURADOR
C.P.F.:83984194900
R.G.:1944654 SSP



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina
Certifico o Registro em 17/11/2021
Arquivamento 219278741 Protocolo 217537936 de 17/11/2021
Nome da empresa MARIVETE DE FATIMA COSTA GAUER E CIA LTDA
NIRE 42206853518
Este documento pode ser verificado em
<http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/Autenticacao.aspx>
Chancela 229993225811
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 17/11/2021
por Blasco Borges Barcellos - Secretario-geral

Empresa: **MARIVETE DE FATIMA COSTA GAUER E CIA LTDA**
C.N.P.J.: 18.895.484/0001-40
Balanco encerrado em: 31/12/2020

Folha: 0002
Número livro: 0008

BALANÇO PATRIMONIAL

Descrição	2020	2019
	31/12/2020	31/12/2019
ATIVO	214.794,12D	214.794,12D
ATIVO CIRCULANE	214.794,12D	214.794,12D
CAIXAS E EQUIVALENTES DE CAIXA	209.083,29D	209.083,29D
ATIVO FINANCEIRO	209.083,29D	209.083,29D
CAIXA	209.083,29D	209.083,29D
CAIXA	209.083,29D	209.083,29D
ESTOQUES	5.710,83D	5.710,83D
ESTOQUES	5.710,83D	5.710,83D
ESTOQUES DE MERCADORIAS E INSUMOS	5.710,83D	5.710,83D
MATERIAIS P/ UTILIZAÇÃO PREST SERVIÇOS	5.710,83D	5.710,83D

0000268

Empresa: **MARIVETE DE FATIMA COSTA GAUER E CIA LTDA**
 C.N.P.J.: 18.895.484/0001-40
 Balanço encerrado em: 31/12/2020

Folha: 0003
 Número livro: 0008

BALANÇO PATRIMONIAL

Descrição	2020	2019
PASSIVO	31/12/2020	31/12/2019
PASSIVO CIRCULANTE	214.794,12C	214.794,12C
PASSIVO CIRCULANTE LÍQUIDO	1.682,52C	1.682,52C
OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS	1.682,52C	1.682,52C
OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS A PAGAR	186,67C	186,67C
INSS A PAGAR	186,67C	186,67C
OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS A PAGAR	409,20C	409,20C
IMPOSTOS SOBRE VENDAS A RECOLHER	409,20C	409,20C
SIMPLES NACIONAL A RECOLHER	409,20C	409,20C
OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS A PAGAR	1.086,65C	1.086,65C
FINANCIAMENTOS A PAGAR	1.086,65C	1.086,65C
BIODENTE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS LTDA	877,34C	877,34C
PETERSON AFONSO MARTINS E CIA LTDA	94,00C	94,00C
SURYA DENTAL COM PROD ODONT E FARM LTDA	115,31C	115,31C
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	213.111,60C	213.111,60C
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	213.111,60C	213.111,60C
CAPITAL SOCIAL LÍQUIDO	20.000,00C	20.000,00C
CAPITAL SOCIAL INTEGRALIZADO	20.000,00C	20.000,00C
CAPITAL SOCIAL	20.000,00C	20.000,00C
RESERVAS DE CAPITAL	193.111,60C	193.111,60C
RESERVAS DE CAPITAL	193.111,60C	154.452,43C
LUCROS ACUMULADOS EXERCÍCIOS ANTERIORES	193.111,60C	154.452,43C
RESULTADOS EXERCÍCIO CORRENTE	0,00	38.659,17C
RESULTADO DO EXERCÍCIO CORRENTE	0,00	38.659,17C

MARIVETE DE FATIMA COSTA GAUER
 EMPRESÁRIA
 CPF: 492.159.499-68

LEANDRO CARLOS BELTRAME
 Reg. no CRC - SC sob o No. SC01841103
 CPF: 839.841.949-00

TERMO DE ENCERRAMENTO

DIARIO

Nº de Ordem 8

Contém este livro 10 folhas numeradas eletronicamente do número 1 a 10 e servirá de DIARIO nº 8, referente ao período compreendido entre 01/01/2020 a 31/12/2020 sendo a data de Encerramento do Exercício Social dia 31/12/2020 e obtidas através de processamento eletrônico com os lançamentos das operações próprias do estabelecimento abaixo identificado:

Nome: MARIVETE DE FATIMA COSTA GAUER E CIA LTDA

Endereço: AVENIDA GETULIO VARGAS, 425 - SALA 02

Bairro: CENTRO

C.E.P.: 89980000

Cidade.: CAMPO ERÊ / SC

Registrada na JUCESC sob nº 42206853518 e arquivado em 17/09/2013.
Inscrição Estadual nº ISENTA e C.N.P.J. nº 18895484000140

CAMPO ERÊ/SC, 17 de Novembro de 2021

LEANDRO CARLOS BELTRAME
CONTADOR
C.P.F.:83984194900
R.G.:1944654 SSP
C.R.C.:018411

LEANDRO CARLOS BELTRAME
PROCURADOR
C.P.F.:83984194900
R.G.:1944654 SSP



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 Governo do ESTADO DO RIO DE JANEIRO
 SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

DIPLOMA

P. 4518-RJ

Nos termos dos artigos 26, 28 e 16 da Lei n.º 5.692, de 11 de agosto de 1971, é

conferido o título de **TÉCNICO DE 2º GRAU** em PROFESE ODONTOLÓGICA a MARIVETE DE FATIMA COSTA GAUER,
profissão nome completo
 filho(a) de Hercilio Manoel da Costa e de Maria de Lourdes Rocha Costa,
 natural de Dionisio Cerqueira, Santa Catarina, nascido(a) em 20 de Fevereiro de 19 64,
cidade unidade federada
 por ter sido habilitado(a) em 1996 (mil novecentos e noventa e seis ano por extenso),

em Exames de Suplência Profissionalizante, concernentes à Parte de Formação Especial dos Currículos de 2º Grau, e por já ser possuidor(a) de
 Certificado de Conclusão desse Grau. O presente Diploma outorga os direitos e prerrogativas estabelecidos nas leis do País.

SUBSECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO DA QUALIDADE DA EDUCAÇÃO
 Órgão Expedidor

Rio de Janeiro, 06 de Setembro de 1996.
 Local e Data

Marivete Gauer
 Assinatura do Titulado

Glaucia Ely Floriano
 Subsecretaria de Educação

Contador - Matr. 818-809-4

0000788



CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA DE SANTA CATARINA

TERMO DE ADITAMENTO

Termo de aditamento ao Diploma de Técnico em Prótese Dentária, conferido no dia 06 de setembro de 1976, pela Secretaria de Estado de Educação do Governo do Estado do Rio de Janeiro a TPD - Marivete de Fátima Costa Gauer, filha de Hercílio Manoel de Costa e Maria de Lurdes Rocha Costa, nascido na cidade de Dionísio Cerqueira-SC, no dia 20 de fevereiro de 1964.

Para fins de Registro e anotação relativas à habilitação ao exercício profissional, no Diploma acima referido, face a inexistência de espaço livre em seu verso, fica o mesmo aditado deste anexo, que possui a integrá-lo para todos os efeitos.

Florianópolis, 01 de setembro de 1997.

Claudic Barbosa Fontes, CD
PRESIDENTE

Wilson Andriani Junior, CD
SECRETARIO

CONSELHO FEDERAL DE ODONTOLOGIA
PRINCIPAL

Processo CF05303/97 Registrado no Livro A2-3

Folha 107 SR502/97 Em 15 de AGOSTO de 97

Conselho Regional de Odontologia de SANTA CATARINA

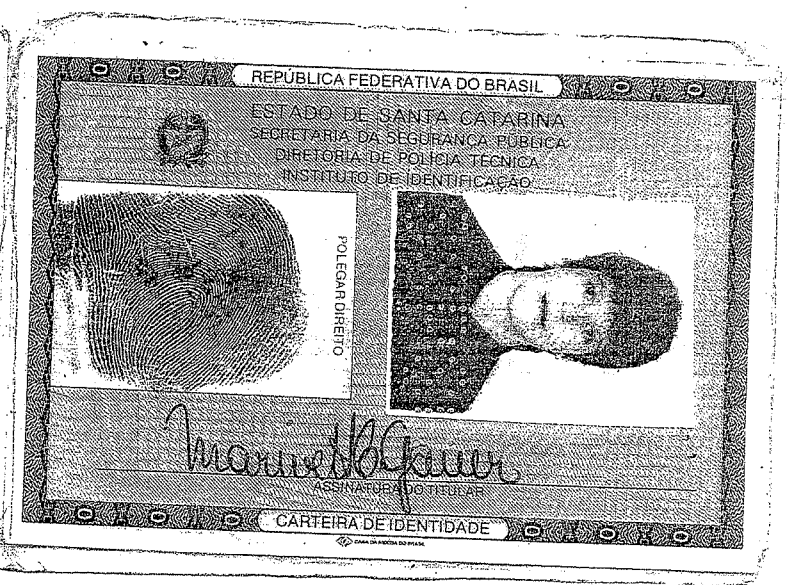
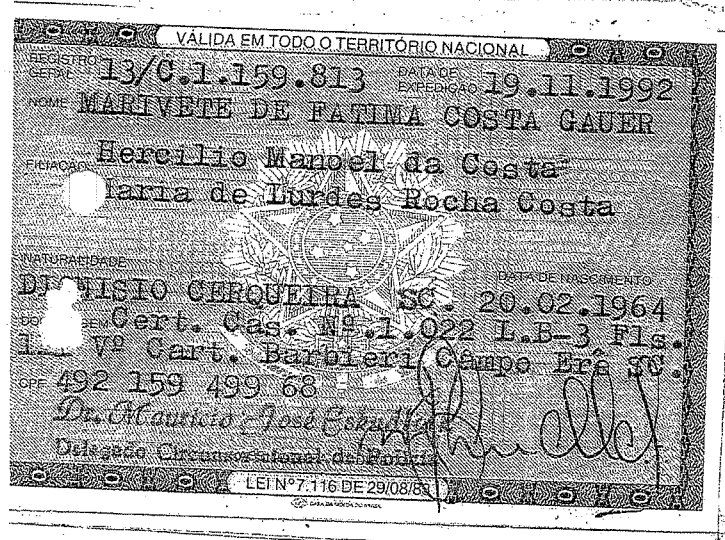
Inscrição nº. 249-TPD Livro 02 Folha 125v.

Aprovado em 20 de MAIO de 97

FLORIANÓPOLIS, 01 de SETEMBRO de 97

Wilson Andriani Jr. CD
CLAUDIC BARBOSA FONTES, CD
PRESIDENTE

000030



Identidade Civil
No.: 13/C. 1.159.813 - Orgão: SSP - UF: SC - Emissão: 19/11/1992

Identidade Eleitoral
No.: 294726389/06 - Zona: 69 - Seção: 34 - UF: SC

Inscricao no CRM
Livro: 2 - Folha: 126V - Processo: - Data: 01/09/1997

Registro no CFO
Livro: A23 - Folha: 107 - Processo: 5303/1997 - Data: 15/08/1997

Observacoes Gerais
Tipo sanguineo: B NEGATIVO - Doador de Orgaos: SIM

Assinatura do portador
Marina B. Gauer

VALIDA COMO IDENTIDADE EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL

Republica Federativa do Brasil
Conselho Federal e Regional de Odontologia

CRD: SANTA CATARINA - Inscrição: SC-TPD-249

Tipo: TECNICO EM PROTESE DENTARIA

Nome: MARIETE DE FATIMA COSTA GAUER

Pat: MERCILTO MANOEL DA COSTA

Mae: MARCELA DE LURDES ROCHA COSTA

C.P.F.: 492.159.499-68 - Nascimento: 29/02/1954 - Naturalidade: BIONISIO CERQUEIRA / SC

FLORIANOPOLIS, 14 FEV 2006

Sidnei José Garcia
Presidente do CRD-SC

VALIDA SOMENTE COM O ANEXO AGUARDADO NA SEDE DO CRD-SC



Nº da Conta: 00001124800489
 Mês de referência: 11/2021
 Período: 11/10/2021 a 10/11/2021
 Data de emissão: 11/11/2021

www.vivo.com.br/meuvivo

Fale conosco: Central de Relacionamento
 *8486 ou www.vivo.com.br/faleconosco

Telefonica Brasil S.A.
 Rua Alexandre Dohler, 129
 CEP: 89201-260 - Joinville - SC
 I.E.: 254433448
 CNPJ Matriz: 02.558.157/0001-62
 CNPJ Filial: 02.558.157/0013-04

MARIVETE DE FATIMA COSTA GAUER
 AVENIDA GETULIO VARGAS 425
 CENTRO
 89980-000 CAMPO ERE - SC

Vencimento
 26/11/2021

Total a Pagar
 R\$ 60,98

Aguarde informações
 referentes ao Vivo Valoriza

Seus Números Vivo

49-99121-7792

Caso você tenha mais linhas, consulte o detalhamento da sua conta.

Planos Anatel

116/POS/SMP - VIVO CONTROLE_5,5GB ILIM_

O que está sendo cobrado de 11/10/2021 a 10/11/2021	Quantidade de Plano/Pacote	Quantidade de Números Vivo	Valor R\$ Plano/Pacote	Incluso Plano/Pacote	Utilizado Minutos/Unidades	Valor Total R\$
Serviços Contratados						
Vivo Controle_5,5GB Ilim_	1	1	60,99	-	-	60,99
Bônus Conta Digital 3GB	1	1	0,00	3,00GB	-	0,00
Bonus Debito Automatico 3GB	1	1	0,00	3,00GB	-	0,00
Subtotal Serviços Contratados						60,99
Outros Lançamentos						
Crédito de Valores Contestados						-0,01
Subtotal						-0,01
TOTAL A PAGAR						60,98

MENSAGEM PARA VOCÊ

A conta detalhada está disponível em www.vivo.com.br/meuvivo e pode ser solicitada impressa, de forma permanente ou não.

Mantenha o pagamento em dia e evite a suspensão parcial/total dos serviços e a inclusão nos órgãos de proteção ao crédito. Para pagamentos após o vencimento serão cobrados encargos de 2% e juros de 1% ao mês em conta futura.

ANATEL 1331 e 1332 para deficientes auditivos. Recurso de atendimento Vivo: ligue com o protocolo em mãos para 1058 e 142 para pessoas com deficiência de fala/audição.



Verifique se o débito foi efetuado na sua conta corrente.
 Caso não tenha ocorrido, utilizar esse boleto para pagamento.

DÉBITO AUTOMÁTICO

Nome do Cliente

MARIVETE DE FATIMA COSTA GAUER

Vencimento

26/11/2021

Total a Pagar - R\$

60,98

Cód. Débito Automático 1124800489-7

Nº da Conta 00001124800489

Mês Referência 11/2021

846300000003

609800691006

011248004894

921111346729

Autenticação Mecânica



**ANEXO III
DECLARAÇÃO DE EMPREGO**

Eu, MARIVETE DE FATIMA COSTA GAUER apresento essa declaração de emprego, cargos ou funções, remuneradas sob qualquer forma, ou serviços federais, estaduais, municipais, paraestatais, sociedades de economia mista, forças armadas, entidades privadas, etc.

1. Nome das entidades empregadoras: (empresas onde o profissional trabalha).

a) MARIVETE DE FATIMA COSTA GAUER E CIA LTDA

2. Natureza das atividades que exerce: (funções desempenhadas nas empresas citadas nos itens acima).

a) TECNICA EM PROTESE DENTARIA

3. Horários ou compromissos de trabalho: (horário de trabalho nas empresas citadas nos itens acima).

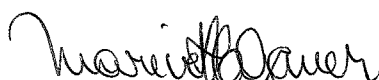
a) Segunda, terça, quinta e sexta feira – 08:00 às 18:00

4. Locais de trabalho: (local de trabalho nas empresas citadas nos itens acima).

a) Laboratório

Declaro não exercer nenhum emprego, cargo ou função, além dos acima enumerados, bem como aceitar as normas vigentes como locador de serviços.

Campo Erê/SC, 18 de Novembro de 2021.



MARIVETE DE FATIMA COSTA GAUER

8000346

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO GERAL DE PERÍCIA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO



POLEGAR DIREITO



MONICA Gauer Giacchini

IDENTIFICAÇÃO DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

MINISTERIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal

CPF

041.438.909-33


MONICA ELIS COSTA GAUER

78/04/1984

TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS DA COMARCA DE CAMPO ERÊ - SC
Avenida Astor Schoeninger, 275 - Centro - Campo Erê - SC - CEP 89980-000
Telefone: 49 3655-1300

Autenticado nº 069619 - Autêntico a presente cópia fotostática por ser reprodução do documento que me foi apresentado, com a qual conferi e dou fé.
Campo Erê, 23 de novembro de 2021. Em Test. da verdade.

CHRISTIAN CAIO BRITO - Escrevente Notarial
Emolumentos - R\$ 4,02 - Selo - R\$ 2,82 - Total - R\$ 6,84 - Selo Digital de Fiscalização - Selo normal - GGK50682-2A3Y
Confira os dados do ato em: selo.tjsc.jus.br



VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 1941337

DATA DE EXPEDIÇÃO 24/MAR/2015

NOME MONICA ELIS COSTA GAUER GIACCHINI

FILIAÇÃO JOSÉ PRUDÊNCIO GAUER

MARIELE DE FATIMA COSTA GAUER

NATURALIDADE

HANDICADO NR

DOC. ORIGEM CERT. CAS 2123 LV P-511.003

DATA DE NASCIMENTO 29/ABR/1984

CPF 041.438.909-33

SÃO LOURENÇO DO OESTE - Admite de Polícia

Assinatura do Diretor

JEFFERSON RUIZ PEREIRA

Superior da Polícia

LEI Nº 7.116 DE 29/06/83

SERVIÇO NOTARIAL E PROTESTOS

Bruno André Marodin
Notário - Interino

23 NOV 2021

Cartão de uso pessoal e intransferível.
Deve ser apresentado, junto com um documento de identidade.


BRASIL

Correios

TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS DA COMARCA DE CAMPO ERÊ - SC
Avenida Astor Schoeninger, 275 - Centro - Campo Erê - SC - CEP 89980-000
Telefone: 49 3655-1300

Autenticado nº 069619 - Autêntico a presente cópia fotostática por ser reprodução do documento que me foi apresentado, com a qual conferi e dou fé.
Campo Erê, 23 de novembro de 2021. Em Test. da verdade.

CHRISTIAN CAIO BRITO - Escrevente Notarial
Emolumentos - R\$ 4,02 - Selo - R\$ 2,82 - Total - R\$ 6,84 - Selo Digital de Fiscalização - Selo normal - GGK50683-ZHUX
Confira os dados do ato em: selo.tjsc.jus.br



ALTA COMO DENTISTA DE EM 1000 TERRITORIO NACIONAL

Republica Federativa do Brasil
Conselho Federal e Regional de Odontologia

CRO: SANTA CATARINA Inscricao: SC-CD-10046

Tipo
CIRURGIA-DENTISTA

Nome
MONICA ELIS COSTA GAUER

Pai
JOSE FRIDHOLDO GAUER

Mae
MARIVETE DE FATIMA COSTA GAUER

C.P.F. Nascimento Naturalidade
041.438.909-33 28/04/1984 BARRACAO PR

FLORIANOPOLIS, 9 FEV 2010.

SIDNEI JOSE GARCIA, CD
Presidente do CRO SC

VALIDA SOMENTE COM MARCA D'AGUA DO CRO DA REPUBLICA



Identidade Civil
No.: 1.941.337 Orgao: SESP UF: SC Data: 08/06/1998

Identidade Eleitoral
No.: 39953560949 Zona: 069 Secao: 0034 UF: SC

Inscricao no CRO
Livro: AZ23 Folha: 37 Processo: 182/2008 Data: 28/05/2008

Registro no CFO
Livro: AZ528 Folha: 187 Processo: 25707/2007 Data: 09/02/2010

POLEGAR DIREITO



Observacoes Gerais
Tipo sanguineo: A POSITIVO Doador: SIM

Monica Gauer
Assinatura do Portador

TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS DA COMARCA DE CAMPO ERÊ - SC
Avenida Astor Schweninger, 275 - Centro - Campo Erê - SC - CEP 89.060-000
Telefone: 49 3 555-1300

Autenticação nº 059819 - Autentico a presente copia fotostatica por meio de reprodução fiel do documento que me foi apresentado, com a qual conferi a dou-
f6. Campo Erê, 23 de novembro de 2021. Em Test. [Assinatura]

CHRISTIAN CAIO BRITO - Escrevente Notarial
Emolumentos: R\$ 4,02 + selo: R\$ 2,82 - Total: R\$ 6,84 - Selo Digital de Fiscalização - Selo nome: GKG50881-9BNB
Confira os dados do ato em: selo.tjsc.jus.br



EM BRANCO

EM BRANCO

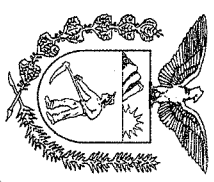
EM BRANCO

EM BRANCO

080036



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE PONTA GROSSA



O Reitor da Universidade Estadual de Ponta Grossa, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a conclusão do curso de graduação em ODONTOLOGIA, em 14 de dezembro de 2007, confere o título de

CIRURGIÃO-DENTISTA

a

Mônica Elis Costa Gauer

brasileira, nascida no Estado do Paraná, aos 28 de abril de 1984, portadora do documento de identidade R.G. n.º 1.941.337-SC, expedindo em seu favor o presente diploma, para que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas legais.

Ponta Grossa-PR, 14 de dezembro de 2007.

Prof. João Carlos Gomes
Reitor

Prof. Graciele Tozetto Côes
Pró-Reitor de Graduação

Mônica Elis Costa Gauer
Diplomada

AUTENTICAÇÃO
NO VERSO



Nº da Conta: 00001311146137
 Mês de referência: 09/2021
 Período: 25/08/2021 a 24/09/2021
 Data de emissão: 01/10/2021

2ª Via

www.vivo.com.br/meuvivo

Fale conosco: Central de Relacionamento
 *8486 ou www.vivo.com.br/faleconosco

Telefonica Brasil S.A.
 Rua Alexandre Dohler, 129
 CEP: 89201-260 - Joinville - SC
 I.E.: 254433448
 CNPJ Matriz: 02.558.157/0001-62
 CNPJ Filial: 02.558.157/0013-04

000037

MONICA ELIS COSTA GAUER
 RUA GIACOMO CASSOL 260
 CENTRO
 89980-000 CAMPO ERE - SC

Vencimento
 10/10/2021

Total a Pagar
 R\$ 102,28

Aguarde informações
 referentes ao Vivo Valoriza

Seus Números Vivo
 49-99147-3786

Caso você tenha mais linhas, consulte o detalhamento da sua conta.

Planos Anatel

142/POS/SMP - VIVO POS MIG_10GB

O que está sendo cobrado
 de 25/08/2021 a 24/09/2021

	Quantidade de Plano/Pacote	Quantidade de Números Vivo	Valor R\$ Plano/Pacote	Incluso Plano/Pacote	Utilizado Minutos/Unidades	Valor Total R\$
Serviços Contratados						
Vivo Pos Mig_10GB	1	1	99,99	-	-	99,99
Franquia de Internet	-	-	0,00	10,00GB	-	-
Minutos DDD Livres	-	-	0,00	100min	-	-
Minutos - Brasil	-	-	0,00	ILIMITADO	24m24s	-
Roaming Nacional	-	-	0,00	ILIMITADO	-	-
SMS - Brasil	-	-	0,00	ILIMITADO	-	-
Vivo Pos Serviço Digital I	1	1	0,00	-	-	-
Apps Ilimitados	1	1	0,00	-	12,24MB	0,00
Pacote Internet Bônus 10GB 12M	1	1	0,00	10,00GB	12MB	0,00
Subtotal Serviços Contratados						99,99

Serviços Utilizados em Períodos Anteriores

Ligações Locais					06m00s	0,00
Subtotal						0,00

Continuação de Demonstrativo de Serviços no Verso

MENSAGEM PARA VOCÊ

A conta detalhada está disponível em www.vivo.com.br/meuvivo e pode ser solicitada impressa, de forma permanente ou não.

Mantenha o pagamento em dia e evite a suspensão parcial/total dos serviços e a inclusão nos órgãos de proteção ao crédito. Para pagamentos após o vencimento serão cobrados encargos de 2% e juros de 1% ao mês em conta futura.
 ANATEL 1331 e 1332 para deficientes auditivos. Recurso de atendimento Vivo: ligue com o protocolo em mãos para 1058 e 142 para pessoas com deficiência de fala/audição.



Nome do Cliente
MONICA ELIS COSTA GAUER

Vencimento

10/10/2021

Total a Pagar - R\$

102,28

Cód. Débito Automático 1311146137-7

Nº da Conta 00001311146137

Mês Referência 09/2021

846600000018

022800691002

013111461375

921091655610

Autenticação Mecânica



**ANEXO III
DECLARAÇÃO DE EMPREGO**

Eu, MONICA ELIS COSTA GAUER apresento essa declaração de emprego, cargos ou funções, remuneradas sob qualquer forma, ou serviços federais, estaduais, municipais, paraestatais, sociedades de economia mista, forças armadas, entidades privadas, etc.

1. Nome das entidades empregadoras: (empresas onde o profissional trabalha).

a) CONSULTORIO ODONTOLOGICO MONICA ELIS COSTA GAUER – 041.438.909-33

2. Natureza das atividades que exerce: (funções desempenhadas nas empresas citadas nos itens acima).

a) CIRURGIÁ DENTISTA

3. Horários ou compromissos de trabalho: (horário de trabalho nas empresas citadas nos itens acima).

a) Segunda, terça, quinta e sexta feira – 08:00 às 18:00 e quarta feira – 08:00 às 12:00

4. Locais de trabalho: (local de trabalho nas empresas citadas nos itens acima).

a) Consultório

Declaro não exercer nenhum emprego, cargo ou função, além dos acima enumerados, bem como aceitar as normas vigentes como locador de serviços.

Campo Erê/SC, 22 de Novembro de 2021.




MONICA ELIS COSTA GAUER

DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE DE PRODUÇÃO

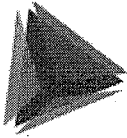
Declaramos, para fins de participação no Chamamento Público, que a capacidade mensal da empresa MARIVETE DE FATIMA COSTA GAUER E CIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 18.895.484/0001-40, estabelecida na Av. Getulio Vargas, 425, Centro, na cidade de Campo Erê/SC, para moldagem com confecção de próteses parcial é de 10 (dez) próteses mensais e moldagem com confecção de próteses total é de 10 (dez) próteses mensais:

Campo Erê/SC, 22 de Novembro de 2021.



MARIVETE DE FATIMA COSTA GAUER
Socia Administradora

0000408

**TCEPR**
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Consultar restrições ao direito de contratar com a Administração Pública

[Voltar](#)[Incluir Impedimento](#)

Pesquisa de restrições

Fornecedor	
Tipo documento	<input type="text" value="CNPJ"/>
Número documento	<input type="text" value="18895484000140"/>
Nome	<input type="text" value="MARIVETE DE FATIMA COSTA GAUER E CIA LTDA"/>
Tipo de Sanção	<input type="text" value="Todos"/>
Período publicação : de	<input type="text"/>
Data de Início Impedimento: de	<input type="text"/>
Data de Fim Impedimento: de	<input type="text"/>
Situação:	<input type="text" value="Todas"/>
Links úteis:	Consulta TCU / Consulta CADIN PR

[Pesquisar](#)[Imprimir](#)

NENHUM ITEM ENCONTRADO!

**JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE
DE LICITAÇÃO N.º 102/2021**

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ n.º 00.136.858/0001-88, situada à Rua Afonso Pena, n.º 1902, Pato Branco - PR, vem justificar a Inexigibilidade de Licitação para credenciamento de pessoas jurídicas da área de saúde para prestação de serviços em saúde, conforme segue **amparada pelo artigo 25, caput da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1.993**:

CONTRATADA: MARIVETE DE FATIMA COSTA GAUER E CIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n.º 18.895.484/0001-40, com sede na Avenida Getúlio Vargas, 425 - sala 02 - Centro na cidade de Campo Erê/SC, CEP 89.980-000, neste ato representada por **Marivete de Fátima Costa Gauer**, portador do RG n.º 1.159.813 SSP-SC e CPF n.º 492.159.499-68.

Considerando a redução de atendimentos em saúde bucal devido ao estado de pandemia decorrente da COVID-19 e o custo/benefício de manutenção do serviço prestado diretamente pelo Consórcio, inadequado aos padrões de produção e demanda dos Municípios;

Considerando os termos da Ata de Assembleia Geral Ordinária n.º 003 de 21 de maio de 2021, que decidiu pelo encerramento das atividades no setor de Odontologia;

Considerando a necessidade de atendimento aos pacientes oriundos dos Municípios consorciados, quanto à realização de modelagem e confecção de prótese dentárias, preferencialmente no próprio Município, faz-se necessário a contratação complementar de novos profissionais para execução destes serviços.

Justifica-se a inexigibilidade pela inexistência de concorrência, prevista no art. 25, caput da Lei n.º 8.666/93 devido aos valores da tabela oriunda do processo de Chamamento Público n.º 003/2017 promovido pelo CONIMS, publicada em 14 de julho de 2017.

MARCOS JOSÉ BRANDOLI DE LIMA
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO À DIAGNOSE E TERAPIA (SADT), destinado ao atendimento aos usuários oriundos dos municípios consorciados ao CONIMS.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. Justifica-se a inexigibilidade pela inexistência de concorrência, prevista no art. 25, *caput* da Lei n.º 8.666/93 devido aos valores da tabela oriunda do processo de Chamamento Público n.º 003/2017 promovido pelo CONIMS, publicada em 14 de julho de 2017.

3. ESPECIFICAÇÕES E DESCRITIVOS DO OBJETO

CÓDIGO	PROCEDIMENTOS E DIAGNOSE	VALOR UNITÁRIO	QDDE TOTAL
900101348-0	MOLDAGEM COM CONFECÇÃO DE PRÓTESE PARCIAL	766,45	120
900101347-0	MOLDAGEM COM CONFECÇÃO DE PRÓTESE TOTAL	684,34	120
TOTAL DO CONTRATO		174.094,80	

4. VALORES E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA os valores unitários constantes na Tabela de Chamamento Público n.º 003/2017.

4.2. As despesas geradas em função da aquisição do objeto do presente contrato correrão sob n.º **02.001.10.302.0002.2.002.3.3.90.39.00.00.00.00 fonte 076.**

5. VIGÊNCIA

5.1. O prazo de vigência para execução dos serviços será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado mediante assinatura de Termo Aditivo entre as partes, mantido os direitos, obrigações e responsabilidades contratuais, sendo que qualquer prorrogação deverá ser solicitada no prazo de vigência do contrato, com justificativa por escrito, nos termos do art.57§§ 1º e 2º, da Lei 8.666/93.

6. FATURAMENTO E PAGAMENTO

6.1. Para efeito de faturamento e pagamento, a competência inicia-se no dia 25 do mês anterior e vai até o dia 24 do mês relativo à competência.

6.2. Os serviços efetivamente prestados pela Contratada, corresponderá ao fechamento da produção no Sistema que estiver com lançamento concluídos no prontuário eletrônico, os quais deverão ser recepcionados no Sistema do CONIMS somente após a execução dos serviços e encaminhadas para o Setor de Controladoria de Execução periodicamente dentro do período da competência vigente, respeitando o limite para entrega até o dia 25 de cada mês ou próximo

dia útil.

6.2.1. As entregas das Guias deverão ser protocoladas no Setor de Protocolo do CONIMS a fim de garantir que os prazos de entrega estão sendo respeitados.

6.2.1.1. As Guias entregues fora do prazo da Competência somente serão processadas na fatura seguinte.

6.3. Constatados erros, divergências ou outra causa no fechamento do faturamento, deverá a Contratante notificar por escrito o Setor de Controladoria de Execução, para fins de análise e verificação, sendo que, depois de apurado, o valor será incluído no pagamento da fatura seguinte, ou rejeitado mediante comunicação escrita à Contratada.

6.4. A iniciativa e encargo do cálculo da nota fiscal serão da Contratada, cabendo à Contratante apenas a verificação do resultado obtido.

6.5. A Contratada deverá manter a regularidade fiscal, por meio das Certidões: de Regularidade do FGTS - CRF, de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União e Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, e caso constatado a ausência de emissão de alguma destas, a Contratada será notificada para regularização, caso não seja solucionado, os serviços poderão ser interrompidos, ressalvado o direito de recebimento pelos serviços já executados.

6.6. No mês posterior ao fechamento da competência a Contratante irá solicitar a Contratada a emissão da nota fiscal em conformidade com o relatório disponibilizado na Área Restrita, disponível do site do CONIMS, onde cada Contratada terá um login de acesso restrito.

6.6.1. A Nota Fiscal deverá ser emitida conforme o relatório em mesmo teor e forma, utilizando a opção do sistema gerador de Nota Fiscal de Serviço Eletrônica Municipal onde traz a opção de itens do serviço, detalhando a quantidade, o procedimento e os valores executados em conformidade com os itens contratados.

6.6.2. Havendo erro no documento de cobrança ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que à Contratante providencie as medidas saneadoras necessárias, o que não acarretará, neste caso, quaisquer ônus à Contratada.

6.7. O pagamento ocorrerá até o 30º (trigésimo) dia do mês posterior a emissão da Nota Fiscal, o qual será através de crédito, DOC ou TED na conta corrente da Contratada, caso seja necessário no decorrer da execução do contrato a troca de Conta Bancária, a Contratada deverá solicitar através de Ofício ao Setor de Tesouraria.

6.8. Não poderá ser cobrado qualquer tipo de despesa senão única e exclusivamente o valor dos serviços contratados.

6.9. O pagamento será depositado diretamente na conta bancária da Contratada conforme dados fornecidos pela mesma.

6.10. A Contratada, para eventuais questionamentos de erro ou divergência nos fechamentos, terá o prazo prescricional de até duas competências posteriores.

7. LOCAL DE EXECUÇÃO

A Contratada executará os serviços na sede própria localizada na Avenida Getúlio Vargas, 425 - sala 02 - Centro - Campo Erê/Santa Catarina, em dia e horário a serem acordados entre as

partes.

8. FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

8.1. A Contratada irá atender os usuários oriundos dos Municípios consorciados à Contratante.

8.2. A Contratante poderá fiscalizar a execução dos serviços contratados em qualquer tempo.

8.3. Para prestação dos serviços contratados a contratada disponibilizará as profissionais, **Marivete de Fátima Costa Gauer**, inscrita no CRO/SC -TPD 249 e **Mônica Elis Costa Gauer**, inscrita no **CRO/SC 10046**, para execução dos serviços.

8.4. Para efeito de faturamento e pagamento, a competência inicia-se no dia 25 (vinte e cinco) do mês anterior e vai até 24 (vinte e quatro) do mês relativo a competência.

8.5. Em caso de não atendimento por impedimento de urgência da Contratada, deverá comunicar-se com a Contratante para acordar o atendimento, garantindo a programação, sem qualquer prejuízo ou ônus à Contratante.

8.6. A prestação do serviço não constitui, em hipótese alguma, vínculo empregatício de qualquer espécie entre a Contratada e a Contratante.

8.7. Toda necessidade de serviços complementares e/ou procedimentos e/ou cirurgias deverão ser solicitados em guias específicas do SUS (Sistema Único de Saúde).

8.8. Caso a Contratada identifique que o procedimento a ser realizado no paciente não seja contemplado pelo Sistema Único de Saúde – SUS, deverá comunicar a Contratante no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, informando o tipo do procedimento, via ofício ou e-mail, para que sejam tomadas as devidas e necessárias providências para o atendimento e finalização do tratamento.

8.9. O CONIMS não fica obrigado a fazer uso de todos os exames objetos de credenciamento, mas somente em caso de real necessidade do usuário.

8.10. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

8.10.1 Somente serão aceitas guia de referência/contra referência autorizada, contendo, carimbo e rubrica do funcionário do município origem.

8.10.2. O parâmetro utilizado para solicitação de exames está condicionado a Portaria nº Portaria nº 1.631 de 01 de outubro de 2015.

8.11. Os usuários, previamente agendados pelo município consorciado, serão atendidos mediante apresentação de requisição de exames e/ou procedimentos, com carimbo e rubrica do funcionário responsável do município de origem e também pelo funcionário responsável pela autorização no sistema do CONIMS.

8.12. Para os exames que geram imagens, estas deverão ser apresentadas em filme, juntamente com o laudo, sem qualquer acréscimo financeiro ao valor do exame.

8.13. O sistema será disponibilizado única e exclusivamente para o atendimento aos usuários dos municípios consorciados ao CONIMS, sendo vetada a utilização que não seja para a função descrita, ficando sujeito às penalidades previstas na legislação vigente, caso comprovado desvios de utilização.

9. FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

9.1. Após deferido/homologado o pedido de credenciamento, será emitido o contrato correspondente ao processo, em 02 (duas) vias em igual forma e teor que serão devidamente assinadas por seus responsáveis.

10. GARANTIA CONTRATUAL

10.1. A Contratada garante qualidade em todo objeto do presente instrumento, valendo esta cláusula como certificado, a qual poderá ser invocada a qualquer tempo.

11. PENALIDADES

12.1. Ao prestador que, sem justa causa, não cumprir com suas obrigações contratuais, serão aplicadas as seguintes penalidades, inclusive de forma cumulativa:

11.1.1. Advertência.

11.1.2. Multa de mora ou punitiva, cumulativas ou não:

11.1.2.1. Multa de 0,2% (zero virgula dois por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida, nos casos de inexecução parcial, recusa em celebrar /assinar o contrato, desde que a multa não fique em valor inferior a R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais), quando será penalizado com este valor.

11.1.2.2. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do item entregue em desacordo com as condições estabelecidas no edital, valor este atualizado até a data da sua liquidação através do índice governamental vigente, respeitado o mínimo R\$ de 1.500,00 (um mil e quinhentos reais).

11.2. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o CONIMS, por prazo não superior a 2 (dois) anos, em decisão fundamentada da autoridade competente;

11.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o CONIMS, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

12. RESCISÃO/DESCRENCIAMENTO

12.1. DESCRENCIAMENTO VOLUNTÁRIO POR QUALQUER DAS PARTES

12.1.1. Para efetuar a rescisão/descredenciamento a contratada deverá enviar requerimento de descredenciamento endereçado ao CONIMS, com um prazo de antecedência de 60 (sessenta) dias.

12.1.2. A rescisão/descredenciamento contratual poderá ser solicitada também pelo CONIMS, o qual deverá demonstrar que ela não resulta em prejuízo à Administração Pública.

12.2. DESCRENCIAMENTO INVOLUNTÁRIO

12.2.1. O CONIMS poderá rescindir o contrato, unilateralmente, e conseqüentemente descredenciar a Contratada, mediante comunicação escrita, assegurando o contraditório e

ampla defesa, sem que, por isso, seja obrigada a suportar ônus de indenização, multa ou pagamento extra, a qualquer título, se a Contratada:

12.2.1.1. Deixar de executar e/ou fornecer o serviço na forma e nos prazos estipulados no Edital de Credenciamento, ou infringir qualquer disposição do Contrato, na forma dos artigos 77 e 78 da Lei 8.666/93, e posteriores alterações, com as consequências previstas no Art. 80 da referida Lei, sem que caiba à Contratada direito a qualquer indenização.

12.2.1.2. Recusar-se a receber ou cumprir instruções para melhor execução e/ou fornecimento do serviço;

12.2.1.3. Verificada qualquer infração do contrato por parte da Contratada;

12.2.1.4. Quando houver a existência de reclamação por escrito, garantido o contraditório e ampla defesa a contratada;

12.2.1.5. Proceder a eventual cobrança de qualquer valor excedente dos pacientes ou seus responsáveis.

12.2.2. A rescisão unilateral do contrato poderá também ocorrer, mediante autorização da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, quando comprovada a conveniência para a Administração.

13. SISTEMA

13.1. O controle dos quantitativos de atendimentos realizados dentro do período é de responsabilidade única e exclusiva da Contratada, sendo que a Contratante disponibilizará o **Sistema** para processar a produção referente a competência, que ficará responsável pelo controle do saldo contratado, a qual deverá ser lançada e encaminhadas as guias de referência/contra referência, fichas de reconsulta, solicitações de exames e procedimentos e suas devidas autorizações, cabendo a Contratante apenas conferir as quantidades apresentadas no faturamento.

13.2. Através dos relatórios que podem ser emitidos pelo sistema, a contratada fica responsável pelo acompanhamento e conferência do saldo remanescente contratado.

13.3. A contratante fica eximida da responsabilidade de pagamento pelos serviços prestados acima do saldo contratado.

14. LEGIBILIDADE

14.1. As prescrições médicas, solicitações de exames, contra-referência, laudo de solicitação de procedimento hospitalar e encaminhamentos deverão estar redigidos com clareza e serem legíveis.

14.2. O não cumprimento desta exigência poderá acarretar denúncia ao Ministério da Saúde (MS) e ao Conselho Regional da categoria, uma vez que ambos os órgãos reguladores determinam a exigência citada.

15. OBRIGAÇÃO DAS PARTES

16.1. A CONTRATANTE FICA OBRIGADA

15.1.1. Efetuar os pagamentos na forma ajustada.

15.1.2. Fornecer e colocar à disposição da Contratada todas as informações que se fizerem necessárias à execução dos serviços contratados.

15.1.3. Comunicar imediatamente à CONTRATADA quaisquer irregularidades com o objeto contratado.

15.1.4. Fiscalizar a realização do serviço contratado.

15.2. A CONTRATADA FICA OBRIGADA

15.2.1. Prestar os serviços na forma ajustada, atendendo às diretrizes emanadas do responsável competente da contratante, no tocante à organização e realização dos serviços em causa, cumprindo as normas e protocolos de atendimento do CONIMS, principalmente o que tange o cumprimento dos horários;

15.2.2. Atender pacientes com dignidade e respeito, de modo universal e igualitário, mantendo a qualidade na prestação de serviços.

15.2.3. Permitir fiscalização pelo CONTRATANTE, nos serviços contratados, independente de agendamento prévio.

15.2.4. Providenciar a imediata correção das divergências apontadas pela CONTRATANTE quanto à execução dos serviços contratados.

15.2.5. Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais decorrentes da execução do presente Contrato.

15.2.6. A Contratada deverá manter durante toda a vigência contratual, compatibilidade com as obrigações assumidas assim como todas as condições de habilitação e qualificação, inclusive: Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas e Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais, adimplente com encargos sociais e todas as despesas diretas e indiretas do objeto contratado demonstrando situação regular no cumprimento.

15.2.7. Executar diretamente o contrato, não transferindo a terceiros, por qualquer forma, mesmo parcialmente, o Contrato, nem subcontratar quaisquer das prestações a que está obrigada.

15.2.8. Comunicar, com antecedência até o dia 10 (dez) de cada mês as impossibilidades de atendimento, salvo as motivadas por força maior, que serão justificadas, para que sejam feitas as devidas adequações nas agendas.

15.2.9. Comunicar ao CONIMS qualquer anormalidade que interfira no bom andamento dos serviços contratados.

15.2.10. A Contratada deverá possuir cadastro de assinatura eletrônica criptografada.

15.2.11. Comunicar a contratante as alterações que forem efetuadas em seu Contrato Social.

16. REAJUSTE

16.1. Os valores contratados poderão ser reajustados, mediante prévia aprovação na Assembleia Geral deste Consórcio.

17. SUBCONTRATAÇÃO

17.1. O Contrato de Prestação de Serviços não poderá ser objeto de cessão, transferência,

subcontratação no todo ou em parte, não podendo a Contratada se valer deste para vincular terceiros à presente contratação, sob pena de imediata rescisão/descrédenciamento e aplicação das penalidades previstas cláusula décima segunda e décima terceira, do presente instrumento.

18. AÇÕES JUDICIAIS

18.1. Qualquer ação judicial contra a CONTRATANTE oriunda de serviços prestados pela CONTRATADA, ou mesmo que venha a CONTRATANTE compor a lide, será de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA, a qual arcará com todas as despesas de qualquer natureza que do ato resultar, ressarcindo à CONTRATANTE todo e qualquer valor que for obrigada a desembolsar em razão dessas ações judiciais, extrajudiciais ou reclamações administrativas.

19. FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO

19.1. A contratada deverá submeter-se ao acompanhamento e a fiscalização promovidos através do representante da contratante (fiscal de contratos) quando da execução do contrato, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à licitante vencedora, as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquele.

19.2. A fiscalização poderá se dar a qualquer momento inclusive sem a necessidade de aviso prévio a contratada.

20. DAS BOAS PRÁTICAS DE TRATAMENTO DE DADOS

20.1. Ao aderir ao certame, o Contratado se declara ciente que, por exigência dos órgãos de controle externo, da Lei nº 12.527/2018 – Lei de Acesso à Informação – e da Resolução CONIMS nº 155/2021, a íntegra do processo de Inexigibilidade do qual originou o presente contrato será disponibilizada no Portal da Transparência do CONIMS, que realiza o tratamento de dados pessoais pertinentes à qualificação jurídica, econômico-financeira, tributária e técnica descritas no Edital, para uso exclusivo às finalidades legais e institucionais, conforme disposto na Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) e no Decreto nº 10.046/2019.

20.2. Na execução do objeto contratado, a Contratada se responsabiliza pelo uso regular de dados de pacientes para uso exclusivo das finalidades do CONIMS, sob pena de sofrer as sanções legais.

Pato Branco/PR, 24 de novembro de 2021.

MARCOS JOSÉ BRANDOLI DE LIMA
COORDENADOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS



ESTADO DO PARANÁ
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE

CNPJ: 00.136.858/0001-88 **Telefone:** (46) 3313-3550
Endereço: RUA AFONSO PENA, 1902 - ANCHIETA
CEP: 85501-530 - Pato Branco

Inexigibilidade de Licitação
102/2021

Número Processo: 178/2021
Data do Processo: 25/11/2021

Página: 1 / 1

OBJETO DO PROCESSO

CRENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO À DIAGNOSE E TERAPIA (SADT), DESTINADO AO ATENDIMENTO AOS USUÁRIOS ORIUNDOS DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS AO CONIMS

ATA DE REUNIÃO DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
102/2021

Data e Hora da Sessão: 25/11/2021 10:09

Reuniram-se os membros da Comissão de Licitação, designada pela(o) Portaria/Decreto Nº 160/2020, para análise e julgamento de documentação e propostas recebidas para fornecimento e/ou execução dos itens descritos no Processo Licitatório Nº 178/2021 na modalidade de Inexigibilidade de licitação. Logo após análise, a comissão emitiu o parecer, conforme segue abaixo:

PARECER DA COMISSÃO

Justifica-se a inexigibilidade pela inexistência de concorrência, prevista no art. 25, caput da Lei n.º 8.666/93 devido aos valores da tabela oriunda do processo de Chamamento Público n.º 003/2017 promovido pelo CONIMS, publicada em 14 de julho de 2017.

A proponente interessada atendeu todas as exigências estabelecidas no Edital do processo de Chamamento Público n.º 003/2017.

Participante: MARIVETE DE FATIMA COSTA GAUER

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Marca	Valor Unitário	Valor Total
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS AMBULATORIAIS E SERVIÇOS DE APOIO À DIAGNOSE E TERAPIA (SADT)	12,000	SERV		14.507,90	174.094,80
Total do Participante:						174.094,80
Total Geral:						174.094,80

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião de julgamento, da qual foi assinada pelos membros da Comissão de Licitação.

Pato Branco, 25 de November de 2021

MARCOS JOSÉ BRANDOLI DE LIMA
PRESIDENTE

Lhuanna Gabriela Vardanega Perico
MEMBRO

SAMIR RODRIGO KALINOSKI
MEMBRO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE – CONIMS
RUA AFONSO PENA Nº 1902, ANCHIETA, CEP 85.501.530.
PATO BRANCO – PARANÁ

PARECER JURÍDICO INICIAL nº 451/2021
PROCESSO 178/2021 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 102/2021

I - EMENTA

Direito administrativo. Contratação. Inexigibilidade de Licitação. Credenciamento de Pessoas jurídicas da área de saúde para prestação de serviços médicos ambulatoriais e serviços de apoio à Diagnose e Terapia (SADT) - Edital de Chamamento Público nº 03/2017.

II– DOS FATOS

Trata o presente de consulta elaborada pelo Setor de licitações, que requer a elaboração de parecer jurídico relativo à regularidade do processo de inexigibilidade de licitação, visando à contratação de **MARIVETE DE FÁTIMA COSTA GAUER E CIA LTDA**, para realização de procedimento em saúde de moldagem com confecção de prótese bucal, em sede própria.

III- RELATÓRIO

Versam os presentes autos sobre a inexigibilidade de licitação nº 102/2021, cujo objeto é o Credenciamento de Pessoas Jurídicas da área de saúde para prestação de serviços ambulatoriais e serviços de apoio à Diagnose e Terapia (SADT) - Edital de Chamamento Público nº 03/2017.

Constam desse processo administrativo, dentre outros, os seguintes documentos:

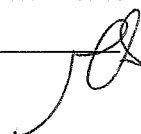
- 01) Solicitação de contratação – fl. 02.
- 02) Parecer Contábil – fls. 03
- 03) Autorização para abertura de processo administrativo de licitação – fls. 04.
- 04) Ato de Consórcio – fl. 05
- 05) Requerimento de credenciamento – fls. 06/40
- 06) Justificativa de Inexigibilidade nº 0102/2021 – fl. 41/48
- 07) Ata de reunião de julgamento de proposta/inexigibilidade – fls. 49

É o relatório.

IV– DO PARECER

Os autos vieram à análise desse órgão jurídico com vistas ao exame da regularidade do ato de inexigibilidade de licitação.

Oportuno ressaltar, inicialmente, que o presente exame jurídico considera exclusivamente os elementos constantes nos autos do processo administrativo em análise, e tem natureza estritamente



jurídica, sem imiscuir-se na conveniência e na oportunidade dos atos administrativos praticados pelo CONIMS.

O presente processo administrativo trata de Credenciamento de Pessoas Jurídicas da área de saúde para prestação de serviços médicos ambulatoriais e serviços de apoio à Diagnose e Terapia (SADT) - Edital de Chamamento Público nº 03/2017.

Essa Assessoria Jurídica vem alertando quanto ao cabimento do credenciamento tão somente em caráter complementar, sob pena de burla à regra do concurso, o que deve ser analisado pelo gestor.

Quanto à legalidade da contratação via inexigibilidade, a contratação direta é excepcional, na forma da Lei nº 8.666/93, conforme consagrado no art. 25 da lei 8.666/93, com redação análoga na Lei Federal 14.133/2021:

Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial: (grifos nossos).

A doutrina pátria também trata dos casos em que a lei autoriza a inexigibilidade da licitação, vejamos o posicionamento José Maria Pinheiro Madeira e Cleyson de Moraes Mello:

“A licitação está sujeita a outros fatores que não exclusivamente a vontade estatal. O contrato administrativo caracteriza uma vontade correspondente da Administração Pública e do Setor Privado. A partir do ato convocatório a Administração pública sai de ação e espera de receber opções da iniciativa privada, para que possa, deste modo, escolher a alternativa que melhor atenda ao interesse público.

A licitação é inviável quando:

- não há correspondência entre o interesse público e o interesse privado;*
- não há mais de uma alternativa que atenda o objeto contratual pretendido pela Administração;*
- houver contratação por todos, uma das formas de pré-qualificação. (Madeira, José Maria Pinheiro – Lei n. 8.666/93/José Maria Pinheiro Madeira, Cleyson de Moraes Mello. – Rio de Janeiro: Freitas Bastos, 214, pg.551)”.(grifos nossos)*

Portanto, o credenciamento constitui fundamento autorizador da inexigibilidade, frente à inviabilidade de competição pela contratação de todos os interessados que preenchem as condições do chamamento.

O cumprimento das exigências constantes do respectivo Chamamento Público e de habilitação da Empresa e dos profissionais que irão desempenhar as atividades ora contratadas é de incumbência do órgão solicitante, em especial a juntada de certidão do TCE/SC, considerando a sede da sociedade credenciante.



Segundo o Setor consultante, os procedimentos de moldagem têm caráter complementar, conforme os considerandos, alertado para a necessidade de os valores indicados no Edital sejam adequados aos valores SUS.

V – CONCLUSÃO

Diante do exposto, s.m.j., com base nas razões de fato e de direito narradas, esse parecerista se manifesta pelo prosseguimento do feito, com as ressalvas do Parecer.

Pato Branco, 25 de novembro de 2021.



Marja Cecília Soares Vannucchi
OAB/PR 35.313

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE – CONIMS
RUA AFONSO PENA Nº 1902, ANCHIETA, CEP 85.501.530.
PATO BRANCO – PARANÁ

PARECER JURÍDICO FINAL nº 452/2021
PROCESSO 178/2021 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 102/2021

I - EMENTA

Direito administrativo. Contratação. Inexigibilidade de Licitação. Credenciamento de Pessoas jurídicas da área de saúde para prestação de serviços médicos ambulatoriais e serviços de apoio à Diagnose e Terapia (SADT) - Edital de Chamamento Público nº 03/2017.

II– DOS FATOS

Trata o presente de consulta elaborada pelo Setor de licitações, que requer a elaboração de parecer jurídico relativo à regularidade do processo de inexigibilidade de licitação, visando à contratação de **MARIVETE DE FÁTIMA COSTA GAUER E CIA LTDA**, para realização de procedimento em saúde de moldagem com confecção de prótese bucal, em sede própria.

III- RELATÓRIO

Versam os presentes autos sobre a inexigibilidade de licitação nº 102/2021, cujo objeto é o Credenciamento de Pessoas Jurídicas da área de saúde para prestação de serviços ambulatoriais e serviços de apoio à Diagnose e Terapia (SADT) - Edital de Chamamento Público nº 03/2017.

Constam desse processo administrativo, dentre outros, os seguintes documentos:

- 01) Solicitação de contratação – fl. 02.
- 02) Parecer Contábil – fls. 03
- 03) Autorização para abertura de processo administrativo de licitação – fls. 04.
- 04) Ato de Consórcio – fl. 05
- 05) Requerimento de credenciamento – fls. 06/40
- 06) Justificativa de Inexigibilidade nº 0102/2021 – fl. 41/48
- 07) Ata de reunião de julgamento de proposta/inexigibilidade – fls. 49

É o relatório.

IV– DO PARECER

O presente parecer visa ao exame da conformidade dos atos praticados com a lei (Lei 8.666/93) e o edital.


Dessa forma, concluindo-se pela homologação da presente inexigibilidade, esse parecer restringe-se tão-somente ao plano da legalidade, cabendo à autoridade competente deliberar acerca da conveniência e oportunidade da homologação.

No mérito, houve a escolha pela inexigibilidade de licitação, sendo usado o credenciamento, obedecendo assim, nesse ponto, os aspectos da legalidade, permanecendo o alerta de que a presente contratação deve ter cunho complementar, com valores compatíveis ao do SUS.

V – CONCLUSÃO

Diante do exposto, s.m.j., com base nas razões de fato e de direito narradas, esse parecerista se manifesta pelo prosseguimento do feito.

Pato Branco, 25 de novembro de 2021.



Maria Cecília Soares Vannucchi
OAB/PR 35.313

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO - PROCESSO 178/2021

000055

O(a) presidente Paulo Horn, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

a)	Nr. Processo:	178/2021		
b)	Nr. Licitação:	102/2021 – IL		
c)	Modalidade:	Inexigibilidade de licitação		
d)	Data de Homologação:	26/11/2021		
e)	Objeto de Licitação:	CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO À DIAGNOSE E TERAPIA (SADT), destinado ao atendimento aos usuários oriundos dos municípios consorciados ao CONIMS		
f)	Fornecedores e Resumo de Itens Vencedores:			
		Un.	Quantidade	Vl. Unitário
MARIVETE DE FATIMA COSTA GAUER				
	1 – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS AMBULATORIAIS E SERVIÇOS DE APOIO À DIAGNOSE E TERAPIA (SADT)	SERV	12,000	14.507,9000
				R\$ 174.094,80
	Total fornecedor:			RS 174.094,80
	Total geral:			RS 174.094,80

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação
Atendimento aos Municípios Consorciados	02.001.10.302.0002.2002.3.3.90.39.0

PAULO HORN
Presidente

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:F2834A00

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 29/11/2021. Edição 2399
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO - ESTADO DO PARANÁ

DECRETO Nº 1.116, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2021. Dispõe sobre a anulação de doação de imóvel urbano, recebida pelo Município de Pato Branco...

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XI e XXVIII, na forma do art. 62, I, "a", ambas da Lei Orgânica Municipal...

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO - ESTADO DO PARANÁ

DECRETO Nº 1.116, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2021. Declara de interesse público áreas de terras para fins de constituição de serviço administrativo, amigável ao judicial...

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XI e XXVIII, na forma do art. 62, I, "a", ambas da Lei Orgânica Municipal...

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO - ESTADO DO PARANÁ

DECRETO Nº 1.116, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2021. Declara de interesse público áreas de terras para fins de constituição de serviço administrativo, amigável ao judicial...

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XI e XXVIII, na forma do art. 62, I, "a", ambas da Lei Orgânica Municipal...

Table with 5 columns: Estação, Vantagem, Assinatura, Distância, Coord. Norte, Coord. Oeste. Lists various stations and their coordinates.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. ROSSON CANTU, Prefeito Municipal.

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE

TERMO DE RATIFICAÇÃO DO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 14/2021. Fundamento no art. 25 da Lei de Licitações Nº 8666/93...

Paulo Horn, Presidente. Data: 28/11/2021. Paulo Horn, Presidente.

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO - ESTADO DO PARANÁ

DECRETO Nº 1.101, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2021. Abre crédito suplementar no exercício de 2021 no valor de R\$ 4.148.000,00...

Table with 3 columns: Descrição, Especificação, Valor R\$. Lists various administrative and educational items with their respective values.

Table with 3 columns: Descrição, Especificação, Valor R\$. Lists various health and social service items with their respective values.

Table with 3 columns: Descrição, Especificação, Valor R\$. Lists various social and administrative items with their respective values.

Art. 2º Para a cobertura do crédito suplementar de que trata o presente Decreto, serão utilizados recursos provenientes da conta de suprimento financeiro do exercício de 2020...

Table with 3 columns: Descrição, Especificação, Valor R\$. Lists various municipal services and equipment with their respective values.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. ROSSON CANTU, Prefeito Municipal.

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO. Obediente Paulo Horn, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor...

Table with 3 columns: Descrição, Quantidade, Valor Unitário, Total. Lists various medical services and their costs.

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE RATIFICAÇÃO DO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº
102/2021

000057
σ

Fundamentado no art. 25 da Lei de Licitações nº 8666/93, RATIFICO a Inexigibilidade Nº 102/2021, para a CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO À DIAGNOSE E TERAPIA (SADT), destinado ao atendimento aos usuários oriundos dos municípios consorciados ao CONIMS.
Valor Global: 174.094,80
Dotação: 02.001.10.302.0002.2002.3.3.90.39.00 Fonte: 076
Data: 26/11/2021

PAULO HORN
Presidente

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:3DD2DDBE

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 29/11/2021. Edição 2399
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>



000058

Licitações

Onde Estou : Início > Licitações

ANO: 2021 2020 2019 2018 2017 2016 2015 2014 2013

Modalidade:

Chamamento Público	Inexigibilidades	Dispensa	Processos Administrativos	Pregão
Inexigibilidade	Resultados de Licitação	Contratos	Dispensa Inexigibilidades	Credenciamento
Tomada de Preços				

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 102/2021

26/11/2021

CRENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO À DIAGNOSE E TERAPIA (SADT), destinado ao atendimento aos usuários oriundos dos municípios consorciados ao CONIMS.

↓ Anexo 1 - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

↓ Anexo 2 - TERMO DE RATIFICAÇÃO

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2021

26/11/2021

CRENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA CIDADE DE CURITIBA E REGIÃO METROPOLITANA, PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM, ALIMENTAÇÃO E TRANSPORTE PARA ATENDER PACIENTES E SEUS ACOMPANHANTES DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS AO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CONIMS.



↓ Anexo 1 - AVISO DE CHAMADA PÚBLICA

↓ Anexo 2 - EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 035/2021

25/11/2021

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EFETUAR ANÁLISE E COMPATIBILIZAÇÃO DE LANÇAMENTOS DE ARRECADAÇÃO ENTRE O SISTEMA TRIBUTÁRIO, PATRIMÔNIO E CONTÁBIL, CONTROLE DE FROTAS E CONTÁBIL, ANÁLISE DE INCONSISTÊNCIAS E APONTAMENTO DE SOLUÇÕES DAS MESMAS, PARA PRESTAÇÃO DE CONTAS, ELABORAÇÃO DE FERRAMENTAS DE CONTROLE E ANÁLISE ADMINISTRATIVA ATRAVÉS DE DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO DE SOFTWARES DE CONTROLE GERENCIAL ADMINISTRATIVO.



ESTADO DO PARANÁ
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE

CNPJ: 00.136.858/0001-88 Telefone: (46) 3313-3550
Endereço: RUA AFONSO PENA, 1902 - ANCHIETA
CEP: 85501-530 - Pato Branco

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Nr.: 102/2021 000059

Processo Adm.: 178/2021

Data do Processo: 25/11/2021

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) presidente Paulo Horn, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

- a) Nr. Processo: 178/2021
b) Nr. Licitação: 102/2021 - IL
c) Modalidade: Inexigibilidade de licitação
d) Data de Homologação: 26/11/2021
e) Objeto da Licitação: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO À DIAGNOSE E TERAPIA (SADT), destinado ao atendimento aos usuários oriundos dos municípios consorciados ao CONIMS

f) Fornecedores e Resumo de Itens Vencedores:

	Un.	Quantidade	Vi. Unitário	Total dos Itens
MARIVETE DE FATIMA COSTA GAUER				
1 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS AMBULATORIAIS E SERVIÇOS DE APOIO À DIAGNOSE E TERAPIA (SADT)	SERV	12,000	14.507,9000	R\$ 174.094,80
			Total fornecedor:	R\$ 174.094,80
			Total geral:	R\$ 174.094,80

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação
Atendimento aos Municípios Consorciados	02.001.10.302.0002.2002.3.3.90.39.0

Pato Branco/PR, 26 de Novembro de 2021

PAULO
HORN:5540755294 digital por PAULO
9 HORN:55407552949

PAULO HORN

Presidente



CONIMS

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE

000060

TERMO DE RATIFICAÇÃO DO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 102/2021

Fundamentado nos art. 25 da Lei de Licitações nº 8666/93, RATIFICO a Inexigibilidade Nº 102/2021, para a CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO À DIAGNOSE E TERAPIA (SADT), destinado ao atendimento aos usuários oriundos dos municípios consorciados ao CONIMS

Valor Global: 174.094,80

Dotação: 02.001.10.302.0002.2002.3.3.90.39.00 Fonte: 076

Data: 26/11/2021

PAULO

HORN:55407

552949

Assinado de forma
digital por PAULO
HORN:55407552949

PAULO HORN

Presidente

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 474/2021

CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE, pessoa jurídica de direito público, estabelecida à Rua Afonso Pena, nº 1902, Bairro Anchieta, inscrita no CNPJ nº 00.136.858/0001-88, cidade de Pato Branco/PR, neste ato representado pelo Presidente, Sr. Paulo Horn.

CONTRATADA: MARIVETE DE FATIMA COSTA GAUER E CIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n.º 18.895.484/0001-40, com sede na Avenida Getúlio Vargas, 425 – sala 02 - Centro na cidade de Campo Erê/SC, CEP 89.980-000, neste ato representada por **Marivete de Fátima Costa Gauer**, portador do RG n.º 1.159.813 SSP-SC e CPF n.º 492.159.499-68.

Pelo presente instrumento, oriundo do Processo nº 178/2021 na modalidade de Inexigibilidade de Licitação nº 102/2021, devidamente justificada pelo Edital de Chamamento Público nº 003/2017 para Credenciamento de Pessoa Jurídica da Área de Saúde e em conformidade com o disposto na Lei nº 8.666/93, suas alterações, Lei nº 8.080/90, Lei Estadual nº 15.608/07, Portaria nº 1.286/93 e Portaria nº 1.034/10 do Ministério da Saúde e respectivas alterações, a CONTRATANTE e a CONTRATADA, neste ato representado por seus representantes legais ao final subscritos, tem entre si justo e avençado o presente contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO À DIAGNOSE E TERAPIA (SADT), destinado ao atendimento aos usuários oriundos dos municípios consorciados ao CONIMS.

1.2. O serviço inerente ao objeto está discriminado no anexo I.

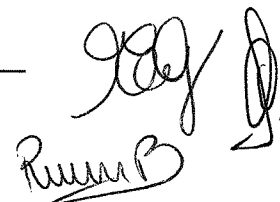
CLÁUSULA SEGUNDA – FORMA DE PRESTAÇÃO

2.1. A Contratada irá atender os usuários oriundos dos Municípios consorciados à Contratante.

2.2. A Contratada executará os serviços na sede da contratada, situado na Avenida Getúlio Vargas, 425 – sala 02 – Centro – Campo Erê/SC, em 01 (um) período por semana.

2.3. Para prestação dos serviços contratados a contratada disponibilizará as profissionais, **Marivete de Fátima Costa Gauer**, inscrita no **CRO/SC TPD 249** e **Monica Elis Costa Gauer**, inscrita no **CRO/SC 10046** para execução dos serviços.

2.4. Para efeito de faturamento e pagamento, a competência inicia-se no dia 25 (vinte e cinco) do mês anterior e vai até 24 (vinte e quatro) do mês relativo a competência.



Ruim B

- 2.5.** Em caso de não atendimento por impedimento de urgência da Contratada, deverá comunicar-se com a Contratante para acordar o atendimento, garantindo a programação, sem qualquer prejuízo ou ônus à Contratante.
- 2.6.** A prestação do serviço não constitui, em hipótese alguma, vínculo empregatício de qualquer espécie entre a Contratada e a Contratante.
- 2.7.** Toda necessidade de serviços complementares e/ou procedimentos e/ou cirurgias deverão ser solicitados em guias específicas do SUS (Sistema Único de Saúde).
- 2.8.** Caso a Contratada identifique que o procedimento a ser realizado no paciente não seja contemplado pelo Sistema Único de Saúde – SUS, deverá comunicar a Contratante no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, informando o tipo do procedimento, via ofício ou e-mail, para que sejam tomadas as devidas e necessárias providências para o atendimento e finalização do tratamento.
- 2.9.** O CONIMS não fica obrigado a fazer uso de todos os exames objetos de credenciamento, mas somente em caso de real necessidade do usuário.

2.10 DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- 2.10.1** Somente serão aceitas guia de referência/contra referência autorizada, contendo, carimbo e rubrica do funcionário do Município de origem.
- 2.10.2.** O parâmetro utilizado para solicitação de exames está condicionado a Portaria nº 1.631 de 01 de outubro de 2015.
- 2.10.3.** Os usuários, previamente agendados pelo Município consorciado, serão atendidos mediante apresentação de requisição de exames e/ou procedimentos, com carimbo e rubrica do funcionário responsável do município de origem e também pelo funcionário responsável pela autorização no sistema do CONIMS.
- 2.10.4.** Para os exames que geram imagens, estas deverão ser apresentadas em filme, juntamente com o laudo, sem qualquer acréscimo financeiro ao valor do exame.
- 2.10.5.** O sistema será disponibilizado única e exclusivamente para o atendimento aos usuários dos municípios consorciados ao CONIMS, sendo vetada a utilização que não seja para a função descrita, ficando sujeito às penalidades previstas na legislação vigente, caso comprovado desvios de utilização.
- 2.10.6.** O controle dos quantitativos de atendimentos realizados dentro do período é de responsabilidade única e exclusiva da Contratada, sendo que a Contratante disponibilizará o **Sistema** para processar a produção referente a competência, que ficará responsável pelo controle do saldo contratado, a qual deverá ser lançada e encaminhadas as guias de referência/contra referência, fichas de reconsulta, solicitações de exames e procedimentos e suas devidas autorizações, cabendo a Contratante apenas conferir as quantidades apresentadas no faturamento.
- 2.10.7.** Através dos relatórios que podem ser emitidos pelo sistema, a contratada fica

responsável pelo acompanhamento e conferência do saldo remanescente contratado.

2.10.8. A contratante fica eximida da responsabilidade de pagamento pelos serviços prestados acima do saldo contratado.

2.10.9. Os pacientes serão atendidos para a protetização mediante Guia de Autorização de Procedimentos Ambulatoriais, contendo, carimbo e rubrica do funcionário do Município de origem.

2.10.10. A Contratante disponibilizará um local para que se realize todas as etapas contemplando a moldagem, fornecimento e adaptação.

2.10.11. O atendimento e fornecimento ocorrerão conforme a agenda disponibilizada pela Contratante, em horário pré-acordado entre as partes.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas correrão por conta da dotação orçamentária prevista sob o código n.º 02.001.10.302.0002.2.002.3.3.90.39.00.00.00 Fonte 076.

CLÁUSULA QUARTA - VALOR

4.1 A Contratante pagará à Contratada os valores unitários constantes no **Anexo I** do presente instrumento.

4.2 Não poderá ser cobrado qualquer tipo de despesa senão única e exclusivamente o valor do objeto contratado.

CLÁUSULA QUINTA - FATURAMENTO E PAGAMENTO

5.1 Para efeito de faturamento e pagamento, a competência inicia-se no dia 25 (vinte e cinco) do mês anterior e vai até 24 (vinte e quatro) do mês relativo a competência.

5.2 Os serviços efetivamente prestados pela Contratada, corresponderá ao fechamento da produção no Sistema que estiver com lançamento concluídos no prontuário eletrônico, os quais deverão ser recepcionados no Sistema do CONIMS somente após a execução dos serviços e encaminhadas para o Setor de Controladoria de Execução periodicamente dentro do período da competência vigente respeitando o limite para entrega até o dia 25 de cada mês ou próximo dia útil.

5.2.1 As entregas das Guias deverão ser protocoladas no Setor de Protocolo do CONIMS a fim de garantir que os prazos de entrega estão sendo respeitados.

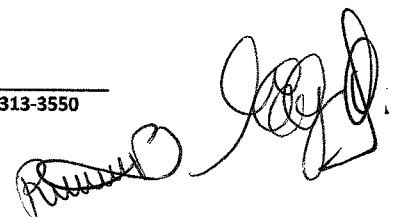
5.2.1.1 As Guias entregues fora do prazo da Competência somente serão processadas na fatura seguinte.

5.3. Constatados erros, divergências ou outra causa no fechamento do faturamento, deverá a Contratante notificar por escrito o Setor de Controladoria de Execução, para fins de análise e verificação, sendo que, depois de apurado, o valor será incluído no pagamento da fatura seguinte, ou rejeitado mediante comunicação escrita à Contratada.

- 5.4.** A iniciativa e encargo do cálculo da nota fiscal serão da Contratada, cabendo à Contratante apenas a verificação do resultado obtido.
- 5.5.** A Contratada deverá manter a regularidade fiscal, por meio das Certidões: de Regularidade do FGTS - CRF, de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União e Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, e caso constatado a ausência de emissão de alguma destas, a Contratada será notificada para regularização, caso não seja solucionado, os serviços poderão ser interrompidos, ressalvado o direito de recebimento pelos serviços já executados.
- 5.6.** No mês posterior ao fechamento da competência a Contratante irá solicitar a Contratada a emissão da nota fiscal em conformidade com o relatório disponibilizado na Área Restrita, disponível do site do CONIMS, onde cada Contratada terá um login de acesso restrito.
- 5.6.1.** A Nota Fiscal deverá ser emitida conforme o relatório em mesmo teor e forma, utilizando a opção do sistema gerador de Nota Fiscal de Serviço Eletrônica Municipal onde traz a opção de itens do serviço, detalhando a quantidade, o procedimento e o valor executado em conformidade com o item contratado.
- 5.6.2.** Havendo erro no documento de cobrança ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que à Contratante providencie as medidas saneadoras necessárias, o que não acarretará, neste caso, quaisquer ônus à Contratada.
- 5.7.** O pagamento ocorrerá até o 30º (trigésimo) dia do mês posterior a emissão da Nota Fiscal, o qual será através de crédito, DOC ou TED na conta corrente da Contratada, caso seja necessário no decorrer da execução do contrato a troca de Conta Bancária, a Contratada deverá solicitar através de Ofício ao Setor de Tesouraria.
- 5.8.** Não poderá ser cobrado qualquer tipo de despesa senão única e exclusivamente o valor dos serviços contratados.
- 5.9.** O pagamento será depositado diretamente na conta bancária da Contratada conforme dados fornecidos pela mesma.
- 5.10.** A Contratada, para eventuais questionamentos de erro ou divergência nos fechamentos, terá o prazo prescricional de até duas competências posteriores.

CLÁUSULA SEXTA – VIGÊNCIA

- 6.1.** O prazo de vigência para execução dos serviços será de 12 (doze) meses, contados a partir de **01 de dezembro de 2021**, podendo ser prorrogado mediante assinatura de Termo Aditivo entre as partes, mantidos os direitos, obrigações e responsabilidades contratuais, sendo que qualquer prorrogação deverá ser solicitada no prazo de vigência do contrato, com justificativa por escrito, nos termos do art.57§§ 1º e 2º, da Lei 8.666/93.



CLAUSULA SÉTIMA – REAJUSTE

7.1. Os valores contratados poderão ser reajustados, mediante prévia aprovação na Assembleia Geral deste Consórcio.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DAS PARTES

8.1 A CONTRATANTE FICA OBRIGADA A:

8.1.1 Efetuar os pagamentos na forma ajustada;

8.1.2 Fornecer e colocar à disposição da Contratada todas as informações que se fizerem necessárias à execução dos serviços contratados;

8.1.3 Comunicar imediatamente à CONTRATADA quaisquer irregularidades com o objeto contratado;

8.1.4 Fiscalizar a realização do serviço contratado.

8.2. A CONTRATADA FICA OBRIGADA A:

8.2.1. Prestar os serviços na forma ajustada, atendendo às diretrizes emanadas do responsável competente da contratante, no tocante à organização e realização dos serviços em causa, cumprindo as normas e protocolos de atendimento do CONIMS, principalmente o que tange o cumprimento dos horários;

8.2.2. Atender pacientes com dignidade e respeito, de modo universal e igualitário, mantendo a qualidade na prestação de serviços;

8.2.3. Permitir fiscalização pelo CONTRATANTE, nos serviços contratados, independente de agendamento prévio;

8.2.4. Providenciar a imediata correção das divergências apontadas pela CONTRATANTE quanto à execução dos serviços contratados;

8.2.5. Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais decorrentes da execução do presente Contrato;

8.2.6. A Contratada deverá manter durante toda a vigência contratual, compatibilidade com as obrigações assumidas assim como todas as condições de habilitação e qualificação, inclusive: Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas e Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais, adimplente com encargos sociais e todas as despesas diretas e indiretas do objeto contratado demonstrando situação regular no cumprimento;

8.2.7. Observar conduta adequada na utilização dos materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios, objetivando a correta execução dos serviços;

8.2.8. Comunicar, com antecedência até o dia 10 (dez) de cada mês as impossibilidades de atendimento, salvo as motivadas por força maior, que serão justificadas, para que sejam feitas as devidas adequações nas agendas;

8.2.9. Comunicar ao CONIMS qualquer anormalidade que interfira no bom andamento dos serviços contratados;

- 8.2.10.** A Contratada deverá possuir cadastro de assinatura eletrônica criptografada;
- 8.2.11.** Comunicar a contratante as alterações que forem efetuadas em seu Contrato Social.

CLÁUSULA NONA - LEGIBILIDADE

- 9.1.** As prescrições médicas, solicitações de exames, contra referência, laudo de solicitação de procedimento hospitalar e encaminhamentos deverão estar redigidos com clareza e serem legíveis.
- 9.2.** O não cumprimento desta exigência poderá acarretar denúncia ao Ministério da Saúde (MS) e ao Conselho Regional da categoria, uma vez que ambos os órgãos reguladores determinam a exigência citada.

CLÁUSULA DÉCIMA - PENALIDADES

- 10.1.** Ao prestador que, sem justa causa, não cumprir com suas obrigações contratuais, serão aplicadas as seguintes penalidades, inclusive de forma cumulativa:
- 10.1.1.** Advertência.
- 10.2.** Multa de mora ou punitiva, cumulativas ou não:
- 10.1.2** Multa de 0,2% (zero virgula dois por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida, nos casos de inexecução parcial, recusa em celebrar /assinar o contrato, desde que a multa não fique em valor inferior a R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais), quando será penalizado com este valor.
- 10.3.** Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do item entregue em desacordo com as condições estabelecidas no edital, valor este atualizado até a data da sua liquidação através do índice governamental vigente, respeitado o mínimo R\$ de 1.500,00(um mil e quinhentos reais).
- 10.4.** Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o CONIMS, por prazo não superior a 2 (dois) anos, em decisão fundamentada da autoridade competente;
- 10.5.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o CONIMS, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - RESCISÃO/DESCREDENCIAMENTO

11.1. DESCREDENCIAMENTO VOLUNTÁRIO POR QUALQUER DAS PARTES

- 11.1.1.** Para efetuar a rescisão/descredenciamento a contratada deverá enviar requerimento de descredenciamento endereçado ao CONIMS, com um prazo de antecedência de 60 (sessenta) dias.

11.1.2. A rescisão/descredenciamento contratual poderá ser solicitada também pelo CONIMS, o qual deverá demonstrar que ela não resulta em prejuízo à Administração Pública.

11.2. DESCREDENCIAMENTO INVOLUNTÁRIO

11.2.1. O CONIMS poderá rescindir o contrato, unilateralmente, e conseqüentemente descredenciar a Contratada, mediante comunicação escrita, assegurando o contraditório e ampla defesa, sem que, por isso, seja obrigada a suportar ônus de indenização, multa ou pagamento extra, a qualquer título, se a Contratada:

11.2.1.1. Deixar de executar e/ou fornecer o serviço na forma e nos prazos estipulados no Edital de Credenciamento, ou infringir qualquer disposição do Contrato, na forma dos artigos 77 e 78 da Lei 8.666/93, e posteriores alterações, com as conseqüências previstas no Art. 80 da referida Lei, sem que caiba à Contratada direito a qualquer indenização.

11.2.1.2. Recusar-se a receber ou cumprir instruções para melhor execução e/ou fornecimento do serviço;

11.2.1.3. Verificada qualquer infração do contrato por parte da Contratada;

11.2.1.4. Quando houver a existência de reclamação por escrito, garantido o contraditório e ampla defesa a contratada;

11.2.1.5. Proceder a eventual cobrança de qualquer valor excedente dos pacientes ou seus responsáveis.

11.2.2. A rescisão unilateral do contrato poderá também ocorrer, mediante autorização da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, quando comprovada a conveniência para a Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - GARANTIA CONTRATUAL

12.1. A Contratada garante qualidade em todo objeto do presente instrumento, valendo esta cláusula como certificado, a qual poderá ser invocada a qualquer tempo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - SUBCONTRATAÇÃO

13.1. O Contrato de Prestação de Serviços não poderá ser objeto de cessão, transferência, subcontratação no todo ou em parte, não podendo a Contratada se valer deste para vincular terceiros à presente contratação, sob pena de imediata rescisão/descredenciamento e aplicação das penalidades previstas cláusula décima e décima primeira do presente instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - AÇÕES JUDICIAIS

14.1. Qualquer ação judicial contra a CONTRATANTE oriunda de serviços prestados pela CONTRATADA, ou mesmo que venha a CONTRATANTE compor a lide, será de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA, a qual arcará com todas as despesas de qualquer natureza que do ato resultar, ressarcindo à CONTRATANTE todo e qualquer valor que for

obrigada a desembolsar em razão dessas ações judiciais, extrajudiciais ou reclamações administrativas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS BOAS PRÁTICAS DE TRATAMENTO DE DADOS

15.1. Ao aderir ao certame, o Contratado se declara ciente que, por exigência dos órgãos de controle externo, da Lei nº 12.527/2018 – Lei de Acesso à Informação – e da Resolução CONIMS nº 155/2021, a íntegra do processo de Inexigibilidade do qual originou o presente contrato será disponibilizada no Portal da Transparência do CONIMS, que realiza o tratamento de dados pessoais pertinentes à qualificação jurídica, econômico-financeira, tributária e técnica descritas no Edital, para uso exclusivo às finalidades legais e institucionais, conforme disposto na Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) e no Decreto nº 10.046/2019.

15.2. Na execução do objeto contratado, a Contratada se responsabiliza pelo uso regular de dados de pacientes para uso exclusivo das finalidades do CONIMS, sob pena de sofrer as sanções legais.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

16.1. Para resolver os conflitos e dirimir dúvidas oriundas do presente instrumento, as partes elegem o Foro da Comarca de Pato Branco - PR.

E por assim estarem justos e acordados, assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma e na presença de duas testemunhas, para que surtam seus efeitos legais.

Pato Branco/PR, 29 de novembro de 2021.



MARIVETE DE FÁTIMA COSTA GAUER
CONTRATADA




PAULO HORN
CONTRATANTE

TESTEMUNHAS:



LHUANNA GABRIELA VARDANEGA PERICO
CPF: 079.734.929-41



SAMIR RODRIGO KALINOSKI
CPF: 840.003.849-53

000069x

ANEXO I

CÓDIGO	PROCEDIMENTOS E DIAGNOSE	VALOR UNITÁRIO	QDDE TOTAL
900101348-0	MOLDAGEM COM CONFECCÃO DE PRÓTESE PARCIAL	766,45	120
900101347-0	MOLDAGEM COM CONFECCÃO DE PRÓTESE TOTAL	684,34	120
TOTAL DO CONTRATO		174.094,80	

[Handwritten signature]
[Handwritten signature]